

EDITAL DE LICITAÇÃO

>>>>Registro de Preços<

Preços

PROCESSO...... 2019/30550/002461 **DATA DA ABERTURA.....** 04 de junho de 2019

HORA DA ABERTURA...... 09:00 (nove horas) horário de Brasília

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A SECRETARIA DA SAÚDE (UASG Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, em sessão pública a ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007, nos termos deste edital e seus anexos.
- 1.2. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.435 de 06 de junho de 2005, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2019/SES/GASEC de 20 de março de 2019, do Gabinete do Secretário da Saúde.
- 1.3. A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esse fato, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente Concorrência Pública é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médicohospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde quais sejam: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO III/ ANEXO V/ ANEXO VII/ ANEXO VIII/ ANEXO X/ ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/ PRONTUÁRIOSHIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS -ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/ LACN ARAGUAÍNA/ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃODE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/ CAPS INFANTIL/ AMBULATÓERIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E GURUPI / RESIDENCIA TERAPÊUTICA/ AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA., nos termos deste edital e seus anexos;
- 2.2. Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido na Ata de Registro de Preços a ser firmada e neste Edital prevalecerá sempre este último;





- 2.3. Para efeito deste Edital, a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médicohospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde quais sejam: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO III/ ANEXO V/ ANEXO VII/ ANEXO VIII/ ANEXO X/ ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/ PRONTUÁRIOSHIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS -ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/ LACN ARAGUAÍNA/ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃODE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/ CAPS INFANTIL/ AMBULATÓERIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E GURUPI / RESIDENCIA TERAPÊUTICA/ AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA são considerados serviços;
- 2.4. Havendo aquisição dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária: 10.302.1165.4113, fonte de recursos: **250 -102 Recurso Federal e Estadual** e natureza de despesa: 33.90.30.

3 – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência Pública:

- 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- 3.2.5. Empresas cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.7 Empresas reunidas em consórcio.
- 3.2.8. Ainda não poderão participar da licitação, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/1993.

4 – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1. O "Edital de Licitação" encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA SAÚDE (UASG - Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958), e sua retirada estará





condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel Ofício, conforme disposto no § 5° do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.2. No ato do recebimento do "Edital de Licitação", o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 4.2.1. O "Edital de Licitação" deverá estar rubricado em todas folhas, assim como assinado e datado na última folha pelo responsável por sua emissão, de acordo com a disposição contida no §1º do artigo 40 da Lei Federal 8.666/1993.
- 4.3. Serão fornecidos os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- > ANEXO 01 Memorial Descritivo dos Serviços;
- > ANEXO 02 Planilha Orçamentária;
- > ANEXO 03 Formulário Informativo;
- > ANEXO 04 Declaração de Visita Técnica e Termo de Renúncia;
- > ANEXO 05 Carta de Credenciamento;
- > ANEXO 06 Minuta da Ata de Registro de Preços;
- > ANEXO 07 Minuta de Termo de Contrato;
- > ANEXO 08 Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- > ANEXO 09 Apresentação e Planilha de Proposta de Preço
- > ANEXO 10 Planilha de Composição BDI
- > ANEXO 11 Listagem de Próprios e Endereços
- > ANEXO 12 Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista
- > ANEXO 13 Modelo de Ordem de Serviço
- 4.4. O "Edital de Licitação" e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.

5 - DO PROCEDIMENTO REFERENTE A:

- 5.1. Certificado de Comparecimento aos Locais e Conhecimento dos Serviços:
- 5.1.1. O Certificado supracitado deverá ser assinado por qualquer pessoa indicada pela licitante, considerada habilitada para tal, com a devida inscrição no Conselho Regional competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, assim como pela Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA SAÚDE (UASG Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958).
- 5.1.2. O licitante deverá agendar a visita técnica na Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA SAÚDE (UASG Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958), até às 18h00 (dezoito horas) do 3º (terceiro) dia corrido imediatamente anterior à data estabelecida para a entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo comparecer na data a ser programada, visando o conhecimento e as condições dos locais onde serão realizados os serviços, data na qual será assinado o supracitado Certificado pelas partes. As dúvidas e perguntas a respeito dos serviços, manifestada posteriormente à visita, deverão ser encaminhadas à Secretaria supracitada por escrito e assinada pelo seu responsável técnico.

6 - ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE NOVOS IMPRESSOS:

- 6.1. Deverão ser solicitados formalmente, pelo licitante, procedendo conforme abaixo:
- 6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA SAÚDE (UASG Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958), esclarecimentos acerca do Edital e/ou novos impressos em substituição aos impressos fornecidos ("Certificado de Comparecimento aos Locais e Conhecimento dos Serviços" e/ou "Memorial Descritivo dos Serviços".





- 6.1.2. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA SAÚDE (UASG Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958), esclarecimentos técnicos.
- a) por escrito e assinada pelo seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor;
- b) até o último dia útil imediatamente anterior à data do início desta licitação;
- c) deverá ser encaminhado ao Protocolo Geral do Estado.
- 6.2. Poderão ser solicitadas outras informações pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA SAÚDE (UASG Unidade Administrativa de Serviços Gerais: 925958) ou por meio de comunicação remoto: e-mail e telefone, no seguinte endereço:
- a) Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007
- Horário: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda e sexta-feira, exceto feriados;
- b) E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br e cpl.saudeto@gmail.com
- c) Telefone: (63) 3218-1715/3247

7 – DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão suas propostas em 03 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A", "B" e "C", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2019

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09 horas

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2019

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09 horas

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE





III - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2019

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09 horas

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.1.1. Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, telex ou correio eletrônico.
- 7.1.2. O licitante deverá apresentar na parte:
- a) Externa do Envelope "A"- a Procuração ou a Carta de Credenciamento (Anexo 05)
- b) Interna do Envelope "A"- os Documentos de Habilitação, relacionados no subitem 7.2;
- c) Interna do Envelope "B"- os documentos da Proposta Técnica, relacionados no subitem 7.3;
- d) Interna do Envelope "C"- os documentos da Proposta de Preços, relacionados no subitem 7.4.
- 7.1.3 Para fins de disposição e organização o licitante deverá:
- a) Apresentar um índice, relacionando todos os documentos e indicando as páginas em que se encontram.
- b) Colocar os documentos separados e numerados na ordem estabelecida neste Edital, não sendo aceitas documentação com folhas soltas.
- 7.2 DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- 7.2.1. A habilitação parcial dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no subitem 7.2.2.
- 7.2.1.1. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 7.2.2. Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação:
- a) Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:
- a.1) CERTIDÃO DE REGISTRO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.
- a.2) No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra, em conformidade com o disposto no Art. 1°, inciso II da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- a.3) Comprovante de que possui nos seus quadros, Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços a serem executados, devidamente indicado(s) para tal, cuja comprovação de vínculos se dará através de uma das seguintes alternativas:
- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);





- b) Contrato Social da empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- a.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item 7.2.2, alínea a.3), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU (quando for o caso);
- a.5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de que a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- a.6) Para a aferição da qualificação técnico profissional e operacional serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os quesitos previstos a seguir:

MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE:
1. Rede de gases medicinais, GLP, ar comprimido e vácuo.
2. Ar condicionado central ou individual
3. Grupo geradores de energia
4. Cabeamento estruturado para comunicação e controle de sistemas lógicos
5. Compressores
6. Combate a incêndio.
7. Sistemas autônomos de energia (Nobreaks)
8. Caldeiras de vapor saturado
9. Automação e monitoramento em sistemas internos de comunicação e vídeo (CFTV)
10. Instalações Prediais:
a. Instalações elétricas de baixa tensão
b. Instalações elétricas de alta tensão
c. Instalações hidro-sanitárias
d. Esquadrias de madeira
e. Serralheria

- a.7) O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93.
- b) Comprovante de que possui capital social, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (SUMULA 275 TCU).
- c) A boa situação financeira será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculado com duas casas decimais de acordo com a formula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.
- c.1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) e,
- c.2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) Fórmula: ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante





c.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,30 (zero vírgula trinta) Fórmula: IEG= Passivo Circulante +Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP= Realizável a Longo Prazo.

- d) Declaração formal da disponibilidade do elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto;
- e) Declaração de ciência das condições do edital e seus anexos, inclusive do Memorial Descritivo;
- f) Declaração da licitante de que vistoriou as unidades onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias a elaboração de sua proposta;
 - f.1) O licitante comprovará o conhecimento dos serviços, através da apresentação do Certificado de Comparecimento aos Locais e Conhecimento dos Serviços (Anexo 04), conforme exigências previstas no item 5.
- g) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação;
- h) A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, será verificada pela comissão online no sítio do emissor na internet (Justiça Trabalhista), ficando a licitante inabilitada, caso este esteja com a vigência vencida.
- 7.2.2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação, de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.2.3. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado á Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;
- 7.2.2.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, caso se sagre vencedora na Licitação, somente será exigida no momento de assinatura do Contrato.

7.2.3. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- a) A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;
- b) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;
- c) Caso a data de validade de alguma certidão constante do CRC/SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o CRC/SICAF.
- d) Se o CRC/SICAF não constar a CNDT, esta deverá vir acompanhada do certificado.





- e) Ainda que apresente o CRC/SICAF e este seja aceito, a licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 7.2.2 deste Edital.
- f) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- g) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- h) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- i) O não atendimento a qualquer das condições previstas no **item 7.2 e seus subitens** provocará a inabilitação do licitante.
- j) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- m) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- n) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3 DO ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA
- 7.3.1 O exame da Proposta Técnica (ENVELOPE "B"), destina-se à apuração da Nota Técnica.
- 7.3.2 A proposta técnica consistirá de 06 (seis) itens técnicos, devendo a licitante ater-se aos critérios abaixo relatados, de acordo com as funcionalidades, características e parâmetros descritos e detalhados no ANEXO I Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas deste edital e em seus Apêndices:
- I Estratégia Logística e controle de Deslocamento:: a licitante deverá apresentar ferramenta para informar, de acordo com a regionalização inserida no Memorial Descritivo (Anexo I), no menor tempo possível, a rota e o tempo de deslocamento previsto para que a equipe alocada possa chegar ao local da Ordem de Serviço , considerando a otimização do tempo útil de trabalho de todas as equipes;
- II Gestão da Execução dos Serviços: a licitante deverá apresentar ferramenta de geolocalização dos colaboradores alocados para execução das Ordens de Serviço, em áreas internas e externas dos Próprios Públicos;
- III Criação de Alertas: a licitante deverá apresentar ferramenta de envio de e-mails, no menor tempo possível, informando a entrada e/ou saída de um colaborador de uma determinada área, possibilitando a visualização na ferramenta, ao nível da rua, do local destas entradas e saídas e permitindo a comunicação por envio de mensagens a dispositivos móveis entre a SESAU e os locais de execução das Ordens de Serviços;
- IV Equipe Técnica: a licitante deverá demonstrar a qualidade dos profissionais que estarão, efetiva e diretamente, à disposição do Contrato; e
- V Diagnóstico da Execução dos Serviços: a licitante deverá apresentar ferramenta estatístico e automático capaz de realizar o diagnóstico, em menor tempo possível, dos serviços executados de forma a permitir que a SESAU





tenha condições de avaliar e analisar os riscos relevantes, quantificando de forma qualitativa as ocorrências, e com acesso a gravação de áudio e vídeo de ocorrências relevantes durante a execução dos serviços;

- VI Apresentação das licenças, devidamente certificadas, em nome da licitante para todos os softwares WEB e aplicativos móveis utilizados na ferramenta.
- 7.3.3 As "Propostas Técnicas" serão analisadas e a elas atribuídas uma nota técnica da qual resultará a classificação das licitantes, obedecendo-se a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.3.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas, que não obtiverem na avaliação Nota Técnica superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3.5. Para avaliação das Propostas Técnicas a Comissão tomará por base a seguinte pontuação:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS ITENS TÉCNICOS	NOTAS MÁXIMAS
I) Menor Tempo Médio (Item I do 7.3.2)	10 pontos
II) Sistema de Geolocalização (Item II do 7.3.2)	25 pontos
III) Menor Tempo (Item III do 7.3.2)	25 pontos
IV) Experiência da Equipe Técnica (Item IV do 7.3.2)	10 pontos
V) Menor Tempo (Item V do 7.3.2)	10 pontos
VI) Certificação das Licenças (Item VI do 7.3.2)	20 pontos
TOTAL	100 pontos
NOTAS ATRIBUÍDAS AOS CRITÉRIOS	
I) Menor Tempo Médio (Item I do 7.3.2)	
I.1 – Até 10 minutos	10,00
I.2 – De 10 minutos a 30 horas	5,00
I.3 – Acima de 30 minutos	1,00
II) Sistema de Geolocalização (Item II do 7.3.2)	
II.1 – Área Interna e Externa	25,00
II.2 – Área Interna	12,00
II.3 – Área Externa	3,00





III) Menor	Tempo	(Item	III do	7.3.2)
------------	-------	-------	--------	--------

III.1 – Até 3 minutos	25,00
III.2 – De 3 minutos a 10 minutos	12,00
III.3 – Após 10 minutos	3,00

IV) Tempo de experiência profissional em atividades de gerenciamento (Item IV do7.3.2)

IV.1 – Acima de 10.000 horas	10,00
IV.2 – Entre 5.000 e 10.000 horas	5,00
IV.3 – Entre 1.000 e 5.000 horas	1,00

V) Menor Tempo (Item V do 7.3.2)

V.1 – Até 3 minutos	10,00
V.2 – De 3 a 10 minutos	5,00
V.3 – Acima de 10 minutos	1.00

VI) Documentação certificada (Item VI do 7.3.2)

V.1 – Apresentou	20,00
V.2 – Não Apresentou	0,00

- 7.3.5. Para avaliação das propostas técnicas serão considerados os itens acima, sendo que o somatório dos pontos desta avaliação será denominado Nota Técnica (NT) e terá peso na avaliação final.
- 7.3.6. Nos tópicos I, II, III, e V a Comissão deverá avaliar a exequibilidade da ferramenta apresentado que justificar o atributo tempo (Tópicos I, III e V) e a possibilidade de geolocalização (Tópico II), cuja descrição completa deverá ser apresentada pelo proponente
- 7.3.7. No tópico IV a Comissão deverá avaliar a experiência profissional através de Certificado de Acervo Técnico fornecido pela licitante.
- 7.3.8. No tópico VI a Comissão deverá avaliar a certificação e licenciamento dos softwares e aplicativos móveis utilizados na ferramenta pela licitante.





7.3.9. A Comissão Permanente de Licitação comunicará a todos as licitantes que tenham atingido pontuação igual ou superior àquela estabelecida no subitem 7.3.4, e ainda as que não tiverem nota igual a 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens específicos a classificação técnica.

7.4 DO ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) Conter o número do PROCESSO e o número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, na forma prevista neste Edital;
- c) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;
- d) Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total, com admissão de até 2 (duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço, nos termos da planilha de preços que deverá compor a Proposta Financeira;
- e) Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc.;
- 7.4.2. Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal(is), seja na fase de habilitação ou de apresentação de proposta, a CPL poderá desencadear diligências no sentido de verificar a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- 7.4.3. A Proposta de Preço deverá ser apresentada preferencialmente com todas as folhas grampeadas e numeradas em ordem crescente, a partir da primeira folha.
- 7.4.4. A proposta deverá ser apresentada no formato e sequência da planilha, informando os preços unitários e subtotais relativos a cada um dos subitens das Planilhas, e o preço global para a eventual realização dos serviços.
- 7.4.5. A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:
- a) Declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;
- b) Planilha Orçamentária de Proposta especificando valores unitários de cada subitem e o valor global para a eventual realização dos serviços;
- c) Planilha de composição do BDI, tendo como base a planilha de composição anexa ao Edital. Se o percentual do BDI for único para todas as bases, poderá ser apresentada apenas uma planilha de cálculo;
- 7.4.6. Não serão aceitos preços unitário e total irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na planilha de precos estimativos;
- 7.4.7. Não será admitida planilha com quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes dos quantitativos constantes da planilha estimativa, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação;
- 7.4.8. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.4.9. O não cumprimento das exigências acarretarão na desclassificação da proposta.





8 – ABERTURA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A", "B" e "C"
- 8.1.1. No local determinado no preâmbulo deste Edital, com a presença das interessadas, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes "A", "B" e "C" contendo a documentação e a proposta, as licitantes far-se-ão presentes da seguinte forma:
- a) Diretamente, por seu representante legal, quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, ou
- b) Indiretamente, representado por terceiro, mediante apresentação de qualquer documento abaixo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, devendo o mesmo estar acompanhado do documento de identidade.
- c) Procuração, apresentada no original com firma reconhecida ou cópia autenticada em cartório, ou
- d) Carta de Credenciamento (Anexo 05), "Impresso Oficial".
- 8.1.2. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será considerada válida por um ano, a contar da data de sua expedição.
- 8.1.3. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada na parte externa do ENVELOPE "A".
- 8.1.4. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- 8.1.5. As procurações e as cartas de credenciamento serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo pertinente, sendo devolvidos os documentos de Identidade.
- 8.1.6. A falta de credenciamento não inabilitará os licitantes, cabendo à Comissão Permanente de Licitação permitir a participação de todos os interessados, desta forma, a ausência de representantes credenciados não poderá excluir os licitantes do direito de participar do presente certame, ficando os mesmos, entretanto, impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos.
- 8.1.7 Não será aceita documentação remetida por fax ou correio.
- 8.1.8 Após a entrega dos envelopes, a Comissão não aceitará de forma alguma, modificações, substituições da proposta ou anexação de quaisquer novos documentos por parte dos licitantes, salvo o estabelecido nos subitens 8.2.4 e 8.2.5 deste Edital.
- 8.2. PROCEDIMENTOS ALUSIVOS A LICITAÇÃO.
- 8.2.1. A licitação ocorrerá em conformidade com o estabelecido neste Edital e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2.2. Das sessões públicas para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas, bem como das outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas, nas quais se consignarão expressamente eventuais reclamações ou ressalvas dos licitantes.
- a) As Atas serão, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- b) As dúvidas que surgirem durante as sessões e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, deverão também constar de Ata.





- 8.2.3. Serão passíveis de adiamento as sessões públicas para divulgação dos resultados do exame da documentação de habilitação, assim como para abertura do envelope "B" e "C" das licitantes habilitadas, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, previamente designar, na sessão pública de abertura dos envelopes "A", dia, hora e local a serem realizadas.
- 8.2.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme o permissivo no §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.5. Nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, com a seguinte ressalva: A Comissão Permanente de Licitação verificará a Proposta de Preços e, caso ocorra erros, com a anuência do licitante esta será corrigida da seguinte forma:
- a) Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- c) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a critério a Comissão Permanente de Licitação poderá fundamentadamente conceder ao(s) licitante(s) prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta devidamente escoimada das causas que deram origem a tal situação, prerrogativa constante do parágrafo § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.2.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Envelopes B Propostas Técnica, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, prerrogativa constante do parágrafo § 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.2.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, prerrogativa constante do parágrafo § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 8.3.1. No início da sessão de Abertura, os documentos de identificação e os Envelopes "A", "B" e "C" serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL e pelos licitantes presentes.
- 8.3.2. A Comissão Permanente de Licitação preliminarmente abrirá o(s) Envelope(s) "A", contendo a documentação, que será rubricada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL e pelos licitantes presentes, imediatamente será verificado se os documentos apresentados para representação encontram-se em consonância com as disposições deste Edital.
- 8.3.3. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos.
- 8.4. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO
- 8.4.1. Julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão objeto de Ata Circunstanciada, cabendo a Comissão Permanente de Licitação obedecer aos critérios abaixo:



ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA:



Para cada nota técnica será atribuído um índice técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida, conforme fórmula abaixo:

IT = (NT/MNT)

- IT = índice técnico
- NT = nota técnica da proposta em análise
- MNT = maior nota técnica de todas as propostas

ÍNDICE DE PRECO DA PROPOSTA:

Para cada proposta de preços será atribuído um índice de preço (IP) definido em função do menor preço apresentado, conforme fórmula a seguir:

IP = (MDA/PA)

- IP = índice de preço
- MPA = Menor Preço Apresentado, de todas as propostas
- PA = Preço Apresentado na Proposta
- 8.4.2. A avaliação (A) e classificação das licitantes serão efetuadas pelo cálculo da média ponderada das valorizações dos índices técnicos (IT) e de preço (IP), adotando-se respectivamente, os pesos 06 (seis) e 04 (quatro), conforme fórmula abaixo:

$$A = (5.IT) + (5.IP)$$
10

- 8.4.3. Será considerada vencedora a empresa licitante que, tendo atendido a todas as condições do Edital, a que obtiver a maior pontuação da avaliação (A).
- 8.4.4. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 8.4.5. Concluída a análise e avaliação das propostas a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes a classificação e julgamento final da Licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art.109 da Lei 8.666/93.
- 8.4.6. Quando todos os licitantes tiverem as suas propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas de preços , escoimadas das causas da desclassificação.

9. DA COMPROVAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA FERRAMENTA

9.1 No prazo de até 05 (cinco) dias, contados do esgotamento dos prazos recursais, o primeiro licitante classificado se obriga a demonstrar, à Comissão Permanente de Licitação, as funcionalidades exigidas e descritas nesse edital, e em seus Anexos e Apêndices, para a ferramenta apresentada em sua Proposta Técnica. Na hipótese de ficar demonstrado que a ferramenta apresentada pelo primeiro licitante classificado não funciona na forma exigida nesse Edital, e em seus Anexos e Apêndices, a Comissão Permanente de Licitação convocará o segundo licitante classificado e assim por diante, sem prejuízo de aplicação das correspondentes sanções administrativas ao (s) licitante (s) faltoso (s).





10 - DOS RECURSOS

- 10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da SESAU.
- 10.2. Os recursos da decisão da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das ATAS, conforme o caso. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar, ou não, a sua decisão. Neste último caso, deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Secretário de Saúde para a sua decisão, observado o estatuído nos §§ 1º a 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugnálos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, conforme previstos nas alíneas "a" e 'b" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, e somente, motivadamente e invocando razões de interesse Público da Administração, poderá atribuir aos demais recursos interposto eficácia suspensiva, conforme disposto no artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nas hipóteses de Impugnação Recursal, adiamento *sine die* do Procedimento, ou de Decisões proferidas no curso do Processo, salvo as proferidas nas sessões previamente designadas, em que será obrigatória a presença do licitante, será feita através de qualquer dos meios de comunicação, tais como fax, carta registrada, etc. Na hipótese de sessão previamente designada, em que será obrigatória a presença de todos os licitantes, será tido por intimado o licitante ausente, ou que se ausentar antes do término da sessão.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Aferida pela Comissão Permanente de Licitação a funcionalidade da ferramenta apresentado, o Secretário de Estado da Saúde homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação do objeto ora licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º do artigo 43 c/c do artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado desta licitação, a SESAU-TO convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.2. A SESAU-TO convocará formalmente o licitante vencedor, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU-TO.
- 12.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, a Comissão de Licitação poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 12.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



13 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a SESAU-TO Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 2.435/2005.
- 14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.
- 14.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A SESAU-TO é a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 15.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.
- 15.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU-TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SESAU-TO para negociação do valor registrado em Ata.





17 - CANCELAMENTO DO REG. DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

17.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.2. A pedido quando:

- 17.2.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.3. Por iniciativa da SESAU-TO, quando:

- 17.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.3.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.3.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.3.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, SESAU-TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro;
- 17.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 17.6. Por decurso do prazo de vigência;
- 17.7. Quando não restarem fornecedores registrados.

18 – DO CONTRATO (CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO)

18.1. Da contratação:

- 18.1.1. A SESAU/TO convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições estabelecidas no Edital sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SESAU/TO;





- b) É facultado à SESAU/TO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo;
- 18.1.2. As sanções previstas neste edital e seus anexos, não se aplicam aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;
- 18.1.3. É vedada a subcontratação sem anuência expressa da SESAU/TO.

18.2. Da duração:

- 18.2.1. O contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias corridos, contados do término do prazo do contrato considerados as razões e justificativas da realização da respectiva prorrogação;
- 18.2.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a SESAU/TO;
- a) A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a SESAU/TO, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;
- 18.2.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

18.3. Do reajuste e repactuação:

- 18.3.1 O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de um ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como Data-base a data da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 18.3.2 Para o reajuste, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.
- 18.3.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.3.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.
- 18.3.5 É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.3.6 O objeto deste Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado pelo licitante vencedor, com Data-base da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.
 - 18.3.6.1 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.
- 18.3.7 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, no que se refere à mão de obra dos serviços, bem como aos preços dos Materiais Não Básicos, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 18.3.8 Para a mão de obra dos serviços, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da Data-base da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias.





- 18.3.9 Nas repactuações da mão de obra, subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 18.3.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias. Para o cálculo dos novos valores da repactuação, utilizar-se-á a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mantido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

 $R = ((I - Io)/Io) \times P$

Onde:

a) para a primeira repactuação:

R = repactuação procurada;

I = índice relativo ao mês da repactuação;

Io = índice relativo ao mês da data-base da planilha SINAPI considerada na proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para as repactuações subsequentes:

R = repactuação procurada;

I = índice relativo ao mês da nova repactuação;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros da última repactuação efetuada;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até a última repactuação efetuada.

- 18.3.11 Os reajustes e as repactuações deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA.
- 18.3.12 Nos reajustes de materiais e equipamentos, subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 18.3.13 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação ou reajuste, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar/reajustar. (Acórdão n.º 1.828/2008 TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008).
- 18.3.14 As repactuações e reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato as repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, ou ainda tabela SINAPI, que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 18.3.15 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.
- 18.3.16 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 18.3.17 Na hipótese em que os valores dos materiais venham a ser fixados, ou sejam inseridos, futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, passarão a ser observadas as regras de repactuação previstas nos subitens 22.1 a 22.7.
- 18.3.1.8 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

19 - DAS SANÇÕES

19.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SESAU-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem





prejuízo de multa de até **10%** (**dez por cento**) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2. Fizer declaração falsa;
- 19.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.5. Não mantiver a proposta;
- 19.1.6. Retardar a execução do contrato.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência Pública mediante petição a ser protocolizada no Protocolo Geral do Estado ou enviada exclusivamente via e-mail superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br ou cpl.saudeto@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no fax e/ou e-mail indicado pela licitante.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta licitação.
- 21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.





- 21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas federais.
- 21.9. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU-TO.
- 21.10. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, exceto quando o edital permitir.
- 21.11. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (63) 3218-1715/3247.

22 - DO FORO

22.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 11 de abril de 2019.

Assinado digitalmente
Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Interessado: Secretaria Estadual de Saúde Contato: fone: (063) 3218-1715/3247

2 - OBJETO:

2.1. Constitui como objetivo desta Concorrência Pública o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTEÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde quais sejam: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO VI ANEXO VI ANEXO VII/ ANEXO VII/ ANEXO X/ ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/ PRONTUÁRIOSHIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/ LACN ARAGUAÍNA/ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃODE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/ CAPS INFANTIL/ AMBULATÓERIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E GURUPI / RESIDENCIA TERAPÊUTICA/ AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins é o órgão da administração direta do Governo do Estado responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito estadual.

O Território tocantinense, composto de 139 municípios apresenta desafios a serem superados, pois grande parte dos municípios é de pequeno porte e necessitam de estrutura econômica e social (92,8% dos municípios possuem até 20.000 habitantes destes 54,26% possuem menos que 5.000 habitantes). Na atualidade a configuração territorial da saúde está organizada em 08 regiões, consoante ao Decreto Federal n.º 7.508/2011, sendo elas: Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia, Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Capim Dourado, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste. As regiões de saúde Capim Dourado e Médio Norte, em termos populacionais, são as duas regiões mais populosas com 348.719 e 289.511 habitantes em 2015. Entre os anos de 2010 e 2015 em números absolutos todas as regiões tiveram crescimento populacional, mas a distribuição da população em termos relativos demonstra que as regiões do Capim Dourado e Médio Norte Araguaia sofreram discreto acréscimo e as outras 6 regiões com discreto decréscimo. Em 2010 as regiões Capim dourado e Médio Norte Araguaia concentravam 40,79% da população, contudo em 2015 apresentam 42,13% dos habitantes do Estado. *Disponível em: https://saude.to.gov.br/a-secretaria/*.

A durabilidade de uma edificação não depende apenas da qualidade dos materiais empregados em sua construção. É necessário garantir o uso adequado dos sistemas prediais, executar as ações de manutenção preventiva conforme planejamento e tomar as ações de manutenção corretiva sempre que necessário.

A Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, as UNIDADES HOSPITALARES, ANEXOS E EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS, utilizam vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e





manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas.

De acordo com a NBR 5674 - Manutenção de edificações — Procedimento, de 1999, é "economicamente relevante no custo global das edificações, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado e casual. Ela deve ser entendida como um serviço técnico, cuja responsabilidade exige capacitação apurada. Para se atingir maior eficiência na administração de uma edificação ou de um conjunto de edificações, é necessária uma abordagem fundamentada em procedimentos organizados em um sistema de manutenção, segundo uma lógica de controle de custos e maximização da satisfação dos usuários com as condições oferecidas pelas edificações".

A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades hospitalares. Por meio desses serviços, buscará a otimização das suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva – de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

A opção pela Ata de registro de Preços decorre não só da superação de contingenciamentos orçamentários, como também e principalmente para atender à Administração Pública comprometida com eficiência e eficácia.

É sabido que o princípio da eficiência implica o dever jurídico, vinculante dos gestores públicos, de agir mediante ações planejadas com adequação com adequação, executadas com menor custo possível, controladas e avaliadas em função dos benefícios que produzem para a satisfação do interesse público, como bem leciona O Mestre Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários à Lei e Contratações da Administração Pública, 8. Ed. Rio de Janeiro, Renovar, 2009, p.64).

Dentro dessa perspectiva, a Ata de Registro de Preços é eficaz instrumento posto à disposição da Administração Pública. Simplifica os procedimentos para a aquisição de bens e serviços, diminui o tempo necessário para a efetivação das contratações e aproxima a Administração a conceitos modernos de logística, como o do *just in time*.

Ainda sob a égide do princípio da eficiência, que a Administração tem o dever de alcançar com eficácia e , após realizados estudos, chegou-se a uma modelagem que parece ser a que melhor atenderia ao novo paradigma na execução dos contratos, qual seja a licitação de Ata de Registro de Preços, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, tanto para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com gerenciamento, como para limpeza e asseio das unidades de saúde administradas pelo Estado.

O tipo de licitação (técnica e preço) escolhido é, de per si, justificável, tendo em vista as conclusões havidas no Acordão do TCU n° 1273/2015, que decorreu de uma extensa análise e respeito de gestão de risco e governança, que contou com o auxílio de diversos Tribunais de Contas, incluindo o do Estado do Tocantins. Daí surgiu a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n°1.

O referido documento detalha o processo de gestão de riscos corporativos, contemplando as atividades de identificação e classificação, avaliação, mensuração, tratamento, monitoramento, informação e comunicação. O guia também busca esclarecer conceitos importantes, como apetite a riscos e tolerância a riscos e fornece exemplos de categorias de riscos comuns, bem como orienta na montagem da estrutura organizacional necessária para a implantação e a execução do processo.

Nesta toada, é imperiosa a necessidade de o poder público estra cada vez mais próxima da execução dos contratos (e não apenas simplesmente fiscalizar), que permita ao ordenador de despesa a verificação fidedigna e em tempo razoável das rotinas praticadas que, consequentemente, possibilitará a atuação





infinitamente mais eficiente e, se necessário para a implantação e a execução do processo.

Nesta licitação será aferida, de forma objetiva, a capacidade técnica e de resposta dos proponentes tanto na execução dos serviços quanto no "feedback" recebido pela fiscalização, de maneira a permitir a parametrização da eficiência (que evita o desperdício ou o retrabalho) dos serviços e eventual alteração na forma de execução.

O modelo proposto está previsto no artigo 46 da Lei Federal nº 8,666/93 e, não tão menos relevante, é indicado pela Instrução Normativa nº02, de 30 de abril de 2008, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Aferir, medir, planejar reorganizar atividades para a melhoria continua do processo, de maneira a garantir a qualidade esperada na utilização do dinheiro público.

A opção por esta formada contratação permitirá à Secretaria de Saúde do Estrado do Tocantins acompanhe a execução dos serviços em tempo real e, consequentemente, realize com eficiência o gerenciamento de riscos e permite a resolução dos problemas com eficácia.

Logo, a economia e o acompanhamento dos serviços no menor intervalo de tempo possível, pela fiscalização, almejada pela Administração Pública será em função do custo e da eficiência da execução dos serviços.

Ademais, a licitação de Ata de Registro de Preço é, sem sombra de dúvida, perfeitamente compatível com a modalidade eleita (Concorrência do tipo Técnica e Preço), consoante o disposto no Parágrafo 1° do art. 7° do Decreto n°7892/2013, que trata da licitação para registro de preços, cuja redação é a seguinte:

"Art. 7° A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado".

"1° O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade."

Desse modo, o licitante que obtiver a maior pontuação (preço + técnica) de acordo com os critérios estabelecidos no Edital será considerada vencedora e, após a homologação e a adjudicação do objeto, terá seus preços registrados.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

ECONOMICIDADE: a prestação de serviço em questão será contratada em função de análises aos valores apresentados pelas propostas. Isto é, as soluções definidas no Termo de Referência e seus anexos são condicionados por decisões executivas eficientes para o funcionamento do objeto e econômicas diante dos valores de mercado.

Logo, a economia almejada pela Administração Pública será em função do custo, que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado em relação aos serviços prestados pela empresa.

PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO: foram determinadas soluções técnicas e de maneira a fornecer visão global das edificações e identificar seus elementos característicos com clareza.

Tais soluções estão localizadas e identificadas de maneira suficientemente detalhada com intuito de restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante a vigência do contrato.

Estão identificados os tipos de mão de obra, serviços, materiais e equipamentos, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para cada unidade hospitalar.

O Termo de Referência visa estabelecer critérios considerando a disponibilidade orçamentária, diante das possibilidades de execução consideradas convenientes para a qualificação e tipo de objeto em licitação.

Serão analisadas em fase de julgamento os critérios técnicos e as planilhas de valores unitários referentes à manutenção com monitoramento e o controle indispensável ao serviço, entendendo ser a maneira eficaz de alcançar aos interesses públicos e a correta concretização ao objeto, extremamente importante para o usuário do SUS no Tocantins.





Os procedimentos referentes às medições serão em função das quantidades efetivamente executadas e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO: após a contratação efetivada, serão observados aspectos de condições gerais para fins de acessibilidade nas edificações, condições de utilização, com segurança e autonomia (total ou com assistência) dos espaços e mobiliários, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, conscientes que as Unidades Hospitalares, Anexos e Edifícios Administrativos estarão em plena atividade durante toda a vigência do contrato. Sempre que houver necessidade de interdição de algumas atividades, será necessário o planejamento da remoção adequada sem comprometer essas atividades. Neste sentido, as etapas de manutenção em pleiteio devem ser discutidas entre a Contratada e a DAEES, aprovadas pela Fiscalização e acompanhadas pelos responsáveis técnicos, na intenção de minimizar os impactos para o cotidiano assistencial das unidades hospitalares

MAPA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR DE GESTÃO ESTADUAL E SUAS COMPLEXIDADES - TOCANTINS – FEVEREIRO DE 2011

HOSPITAIS DE ALTA COMPLEXIDADE HOSPITAL GERAL DE PALMAS – 238 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DONA REGINA – 104 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÍNA – 217 leitos

HOSPITAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS – 97 leitos

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE XAMBIOÁ – 37 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAPOEMA – 24 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GUARAÍ – 57 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PEDRO AFONSO – 31 leitos

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE MIRACEMA – 67 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PARAÍSO – 70 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL – 60 leitos

HOSPITAL DE REFERÊNCIA TIA DEDÉ – 50 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS – 47 leitos

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI – 119 leitos

HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ALVORADA – 10 leitos

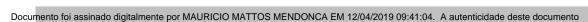
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAÇU – 28 leitos

HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS – 30 leitos HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARRAIAS – 53 leitos

FONTE: SESAU/2011

- 4 QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- a) APENDICE I: Acervo Técnico Mínimo
- b) APENDICE II: Frequência dos Serviços de Manutenção Preventiva
- c) APENDICE III: Descrição dos Itens que Compõe a Planilha
- d) APENDICE IV: Planilha de Material Precos Previstos
- e) APENDICE V: Manutenção Corretiva: Coeficiente de Improdutividade
- f) APÊNDICE VI: Ferramenta de Gerenciamento, Acompanhamento e de Informação Sobre os Serviços
- g) APENDICE VII: Caracterização das Unidades de Saúde





RAGUAÍN

PARAISO DO 👌

O NACIONAL



5 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

- 5.1. Para a referida despesa que irá atender à necessidade das unidades: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO III/ ANEXO V/ ANEXO VII/ ANEXO VIII/ ANEXO X/ ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/ PRONTUÁRIOSHIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/ LACN ARAGUAÍNA/ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃODE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/ CAPS INFANTIL/ AMBULATÓERIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E GURUPI / RESIDENCIA TERAPÊUTICA/ **AMBULATÓRIO** AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA.
- que tange a Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva, com fornecimento de peças, conforme cotação a ser realizada pela Central de Preços desta Secretaria de Estado da Saúde.
- 5.2. Os quantitativos serão obtidos em razão das especificidades das 18 (dezoito) unidades hospitalares e demais unidades de apoio, tomando se como parâmetros os serviços de manutenção executados anteriormente em outros hospitais.
- 5.3. Os "Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva" serão executados e pagos mensalmente de acordo com os Boletins de Medição.
- 5.3.1 Para os Serviços de Manutenção Preventiva serão expedidas Ordens de Serviço Redundante Preventivo, que contemplam os serviços de frequência preestabelecida; e para os Serviços de Manutenção Corretiva serão expedidas Ordens de Serviço Corretivo, que contemplam as ocorrências não habituais.
- 5.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses/durante a vigência do contrato.

6 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

- 6.1 Mensalmente após a execução dos serviços, decorrentes do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, deverá protocolizar perante a Secretaria Estadual de Saúde, Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s), devidamente atestada (s) pelos Gestores de cada Hospital (03 atestos), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da (s) sua (s) protocolização (ões), e será (ao) pago (s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da data de emissão da nota fiscais/fatura, em moeda corrente;
- 6.2 As medições dos serviços executados, decorrentes do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, serão realizadas mensalmente e conferidas pelo Gestor de contrato e o técnico responsável pelos serviços, as quais deverão ser concluídas até o 5º dia útil subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico financeiro apresentado pela contratada;
- 6.3 A contratante pagará à contratada pelos serviços contratados e executados; para tanto, as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da Relação Detalhada dos Serviços Prestado;
- 6.4 A contratante pagará à contratada, o valor equivalente aos serviços executados, decorrentes do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, no período compreendido entre a expedição da Ordem de Serviço e seu fechamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e Constante no Item 5 deste Memorial Descritivo;
- 6.5 A contratante pagará à contratada, pelos serviços realizados e pelos materiais eventualmente utilizados,





mediante autorização do gestor do Contrato, conforme valores homologados pelo Ordenador de Despesa e constantes na proposta apresentada e no Apêndice IV – Planilha de Material – Preços Previstos do edital, respectivamente. Na ausência do valor de eventual material utilizado nos serviços na tabela constante do Apêndice IV os mesmos deverão ser pagos a CONTRATADA de acordo com os valores da Tabela SINAPI – Abril 2018.

- 6.6 A eventual contratada fornecerá à fiscalização, no menor intervalo de tempo possível, informações dos serviços executados e eventuais intercorrências.
- 6.7 A garantia do pagamento será a Nota de Empenho, não sendo efetuados por boletos bancários.

7 – DA VIGÊNCIA/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O início dos serviços objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contato, decorrentes do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, devido à urgência na execução das manutenções prediais das Unidades Hospitalares;
- 7.2 O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação vigorará por 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na conformidade do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Fiscalizar a execução dos serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.
- 8.2 O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito (por meio de carta, e-mail e/ou ofício) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.3.1 O não atendimento das notificações apresentadas pela CONTRATANTE caberá à aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurado à ampla defesa;
- 8.3.2 Caso a CONTRATADA tenha sido notificado mais de 03 (três) vezes por não atendimento das ocorrências, irregularidades ou deficiência de serviços executados será aplicada sanções conforme previsto na TABELA 1 CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES do item 33 e seus subitens.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
- 8.6 A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.
- 8.7 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.1.2 Manter a ferramenta de Gerenciamento e Monitoramento Informatizado da Manutenção, disponível para o CONTRATADA 24hs por dia, com acesso remoto via WEB, inclusive com a disponibilização de 5(cinco) aparelhos móveis de acesso. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá permitir a comunicação e acesso entre elementos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com área de cobertura que envolva a sede da Fiscalização, sede da Contratada e todas as Unidades participantes. Os custos da implantação dessa ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá ser considerado e incluído nos custos dos serviços;
- 9.2 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE INÍCIO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades, ou seja, em hipótese alguma a empresa poderá iniciar a as atividades sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave;
- 9.3 A Contratada deverá disponibilizar PREPOSTO, sem que isso implique acréscimo no preço contratado, com capacidade para gerenciamento técnico e de equipe, visando agilizar os contatos com os representantes da Contratante durante a execução do contrato, bem como controlar a frequência de seus profissionais, providenciar a substituição nos casos de ausência de profissionais no respectivo posto de trabalho, atender aos empregados em serviço, com a entrega de contracheques, vales-transportes, vales-alimentação, controle de frequência, entrega de aviso prévio, advertência e emissão de relatórios que forem solicitados pela Contratante. O preposto da Contratada deverá, ainda:
- 9.3.1 Ser acessível à Contratante, por intermédio de telefones fixos e celulares;
- 9.3.2 Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir, visando ambiente de trabalho harmonioso;
- 9.3.3 Providenciar junto à Contratada as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações, cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- 9.3.4 Observar e orientar os profissionais quanto ao correto uso dos crachás de identificação, promovendo, junto à Contratada, a correção das falhas verificadas;
- 9.3.5 Fiscalizar o cumprimento dos horários dos profissionais;
- 9.3.6 Providenciar a imediata substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho no prazo máximo de duas horas a partir do início da jornada diária.
- 9.4 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
- 9.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal;
- 9.6 Antes do início, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico residente e a relação da equipe técnica que executará os serviços, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 9.7 Nomear e manter o Encarregado Geral no local onde será executado cada serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;
- 9.8 Manter em cada unidade hospitalar a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 9.9 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após





a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência:

- 9.9.1 Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 9.10 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 9.11 Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.13 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.14 Alocar os quantitativos de pessoal necessários para a execução dos serviços;
- 9.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.16 Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 9.16.1 É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.17 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 9.21 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 9.22 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 9.24 Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema de controle de jornada, nos moldes previstos no





item 8 e seus subitens deste Termo de Referência, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acesso diário e imediato aos dados de controle de frequência;

- 9.25 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 9.26 Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 1h (uma hora) contado da solicitação feita pela fiscalização;
- 9.27 Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 9.27.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço;
- 9.27.2 Descrição das manutenções corretivas realizadas;
- 9.27.3 Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores. Apresentar ainda, em forma de gráficos, os consumos de água e energia das dependências abrangidas pelo contrato, de forma clara, para avaliação de consumo mensal e anual;
- 9.27.4 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 9.27.5 Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes.
- 9.28 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração Pública exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 9.29 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE;
- 9.30 Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.31 Fornecer ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as relações nominais de licenças, faltas etc, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, no sentido de não haver a necessidade de substituição.
- 9.31.1 Deduzir o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências citadas acima.
- 9.32 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- 9.33Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo





em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE;

- 9.34 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE;
- 9.35 Fornecer aos seus empregados, exceto ao engenheiro, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.
- 9.35.1 O uniforme deve ser composto de:
- 02 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja;
- 02 (duas) camisetas ou camisas;
- 02 (dois) pares de sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;
- 04 (quatro) pares de meia.
- 9.35.2 Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los todos por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.
- 9.35.3 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do Tocantins e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 9.35.4 Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.
- 9.35.5 Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.
- 9.35.6 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- 9.35.7 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da CONTRATANTE.
- 9.35.8 A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados.
- 9.36 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
- 9.37 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;
- 9.38 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.39 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 9.40 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE,





inclusive por danos causados a terceiros;

- 9.41 Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 9.42 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 9.43 Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 9.44 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços, dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 9.45 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 9.46 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 9.46.1 Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços assim entendido e atestado pela Fiscalização.
- 9.46.2 Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 9.47 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 9.48 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.49 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 9.50 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 9.51 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 9.52 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.53 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.54 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
- 9.55 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
- 9.56 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.





- 9.57 Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 9.58 Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 9.59 Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
- 9.60 Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.
- 9.61 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 9.62 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.63 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.64 As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.65 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
- 9.66 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 9.67 Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 9.67.1 Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 9.67.2 A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 9.68 Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 9.69 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 9.70 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 9.71 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde dos serviços em execução, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 9.72 Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos





serviços, assuntos que requeiram providências das partes, etc.;

- 9.73 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 9.74 Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 9.75 Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições referente as OS (ordens de serviços) devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
- 9.76 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 9.77 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

10 – DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. A critério exclusivo da SES/TO e mediante prévia e expressa autorização da DAEES, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 10.1.1 A justificativa para a permissão da subcontratação se faz pela necessidade de subcontratar empresas especializadas no fornecimento e instalação de equipamentos e serviços específicos, que por ventura possam vir a ser instalados nas unidades hospitalares;
- 10.2. Os serviços realizados, mesmo que já aceito pela Administração da unidade Hospitalar, fica a contratada sujeita a refazê-los desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso;
- 10.3. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Secretaria Estadual de Saúde;
- 10.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Memorial Descritivo e seus anexos, deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Saúde, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis. s/n°, CEP: 77015 007 Palmas TO ou por meio do fone (63) 3218 1790.

11 – DAS PENALIDADES

- 11.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela contratada por descumprir compromissos contratuais definidos no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta a ser firmado, poderão ser lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.
- 11.2. A não execução dos serviços contratados quando solicitados, sujeitará a Contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades;
- 11.3. A incidência da multa acima estipulada, não exime a Contratada, da aplicação das penalidades por





infração prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurando o direito à defesa.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização ou acompanhamento da execução destes serviços será realizado pela SES/TO, através do correspondente gestor do contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos;
- 12.1.1 O Gestor do contrato é o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, Anexo ou Edifício Administrativo;
- 12.1.2 Caberá ao Gestor do contrato o acompanhamento e fiscalização do mesmo, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos;
- 12.2 Dentre as atribuições do gestor do Contrato, entre outras decorrentes da função destacam-se as seguintes:
- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a gestão dos contratos;
- 12.2.1 Registrar nos autos, quando observar irregularidades, na entrega do objeto contratado ou na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- 12.2.2 Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- 12.2.3 Solicitar a CONTRATADA e aos setores competentes da SES/TO, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providencias necessárias à boa execução do contrato;
- 12.2.4 Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades, que forem entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para comprovação da regularidade do serviço executado;
- 12.2.5 Conferir se o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação das regularidades do serviço executado;
- 12.2.6 Proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela SES/TO, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- 12.2.7 Requerer ao Secretário Estadual da Saúde que determine ao contratado as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- 12.2.8 Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc, informando aos setores componentes e ao Secretário Estadual da Saúde as ocorrências observadas na entrega do material e na execução dos serviços;
- 12.2.9 Solicitar a Superintendência de Assuntos Jurídico da SES/TO que tome medidas necessárias à





comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

- 12.2.10 Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em no máximo 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- 12.2.11 Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- 12.2.12 Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.
- 12.3 Não obstante a CONTRATADA ser a unidade e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ao CONTRATANTE são reservados o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalizar sobre os serviços, por meio do GESTOR e FISCAL ora designados.
- 12.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:
- 12.3.1 Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- 12.3.2 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- 12.3.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.
- 12.3.4 A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 12.3.5 A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
- 12.4 À fiscalização caberá, ainda:
- 12.4.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência;
- 12.4.2 Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- 12.5 FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 12.5.1 DEFINIÇÃO DA FERRAMENTA A ferramenta tem como função precípua auxiliar o gerenciamento e acompanhamento da execução dos serviços, provendo de informação e dados estatísticos relativos às Ordens de Serviços emitidas. A ferramenta deve incluir, se e quando necessário, as licenças, suporte técnico, treinamento e tudo mais o que for pertinente para a perfeita funcionalidade da ferramenta.
- 12.5.2 COMPOSIÇÃO DA FERRAMENTA A ferramenta deverá apresentar funcionalidades, que interajam entre si, de Administração, de Plataforma de Geolocalização, de aplicativo Mobile, de Verificação e Gestão de Resultados, provendo, através de informações e dados estatísticos, apoio ao planejamento e gestão dos serviços eventualmente contratados, objeto desta licitação.

A - FUNCIONALIDADE ADMINISTRADOR DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE

A funcionalidade Administrador deverá ser capaz de gerenciar as configurações gerais, em especial o cadastramento de usuários e suas respectivas permissões de acesso.





Esta funcionalidade deverá permitir que o Administrador cadastre usuários e as correspondentes permissões de acesso à funcionalidade, habilitando o usuário ou grupo de usuários de acordo com suas respectivas matrizes de competência. Esta funcionalidade também deverá, a partir do cadastramento do usuário e, interagindo com a Plataforma de Geolocalização, para visualizar e, consequentemente, controlar o acesso e o deslocamento do usuário e/ou grupo de usuários. A funcionalidade Administrador deverá der capaz de gerar relatórios das permissões de acesso às funcionalidades, como também da localização dos usuários cadastrados e associados às respectivas Ordens de Serviços.

B – PLATAFORMA DE GEOLOCALIZAÇÃO DESCRIÇÃO

A funcionalidade deverá estar apta a fornecer os serviços de mapas que permitam a visualização de dados georreferenciados, com acesso às bases de arruamentos, mapa de elevação, serviços de geolocalização de endereços, roteamento, distância, imagens de satélite, para atendimento às necessidades da prestação dos serviços eventualmente contratados, objeto desta licitação.

REQUISITOS FUNCIONAIS

Esta funcionalidade deverá permitir ao usuário habilitado ativar ou desativar a visualização das classes que irão compor a plataforma de geolocalização, que são as seguintes: (i) Ordens de Serviço (abertas, em atendimento e fechadas); (ii) interação com o aplicativo Mobile, de maneira a permitir visualizar na plataforma a localização da última transmissão (transmitindo ou não), através de imagens vetoriais dos logradouros, ou imagens de satélite, ou ainda imagem híbrida (logradouros e satélites); (iii) realizar consultas a Ordens de Serviço disponibilizando a sua descrição, usuário, o tipo de serviço, status quo, data de cadastro e última atualização; (iv) permitir visualizar na plataforma de geolocalização o resultado dos relatórios produzidos; (v) permitir a geração de "mapa de calor" decorrente dos dados produzidos pelos relatórios; (vi) exibir o histórico de fotos associadas a determinada ordem de serviço que foram capturadas através de dispositivos móveis; (vii) permitir visualizar cada ordem de serviço através de recurso de imagens em 360 graus no nível das ruas; permitir a identificação do usuário que se encontra mais próximo a localização da ordem de serviço; (viii) a plataforma de geolocalização deverá informar a rota e o tempo de deslocamento previsto para que o usuário ou grupo de usuários cadastrados possa chegar ao local da execução da ordem de serviço; (ix) a plataforma de geolocalização deverá exibir a localização de todos os dispositivos móveis cadastrados, diferenciando aqueles que estão há mais tempo sem transmitir; (x) a plataforma de geolocalização deverá permitir visualizar o histórico de posições de cada dispositivo no período de ao menos um ano. Este histórico deverá ser exibido na plataforma de geolocalização através de uma rota interligando todas as transmissões.

C - FUNCIONALIDADE DE VERIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE

Todos os serviços realizados pelas equipes de campo deverão ser registrados através de formulários de inspeção ou de execução, respondidos pelos usuários cadastrados que detêm a permissão, através da aplicativo instalado nos dispositivos móveis. A funcionalidade deverá permitir que os usuários administradores criar diferentes formulários de acordo com os serviços executados.

REQUISITOS FUNCIONAIS

Esta funcionalidade deverá permitir ao usuário cadastrado que detém permissão, criar novos formulários e/ou editar formulários, categorizados por grupo; permitir alinhamento de questões a partir de uma questão principal; permitir ao usuário cadastrado que detém permissão cadastrar perguntas com resposta obrigatória; todos os formulários criados ou editados devem ter as atualizações refletidas automaticamente nos dispositivos móveis cadastrados por meio de mecanismo de sincronização de dados, realizado através da rede de dados móvel.

D - APLICATIVO MOBILE

DESCRIÇÃO

Objetivando a interação das funcionalidades, aplicativos devem ser instalados nos dispositivos móveis para que as equipes de campo possam executar suas atividades. Este aplicativo deve transmitir em tempo real, através da rede de telefonia móvel, a localização dos dispositivos e as informações das atividades executadas pelos usuários, mantendo os gestores com uma visão atualizada da operação de campo, em que, a partir do registro dos dados georreferenciados, enviar, em tempo real, informações com as coordenadas do dispositivo móvel para que seja possível localiza-los através da plataforma de geolocalização.





Esta funcionalidade deverá permitir a efetivação de login e identificação de usuário de acordo com permissões configuradas no cadastramento; permitir trabalhar off-line e prover mecanismos de sincronização entre os dados dos equipamentos e os servidores da aplicação assim que a conexão com a internet for restabelecida; capturar as coordenadas do local de onde foram respondidos todos os formulários; transmitir a localização do membro da equipe, informando as coordenadas e indicando a sua localização física em área externa ou interna, tais como, salas, andares ou pátios; permitir que o técnico possa tirar fotos ou gravar vídeos para cada ordem de serviço, que também devem ser sincronizados com a aplicação; disponibilizar a otimização da rota, considerando a distância a ser percorrida a pé ou de veículo, entre a localização atual do dispositivo até determinada ordem de serviço.

E - GESTÃO DE RESULTADOS DESCRIÇÃO

Esta funcionalidade disponibiliza um módulo painel para o acompanhamento dos trabalhos realizados em campo através de relatórios que permitem tanto visualizar a produtividade quanto avaliar desempenho das equipes e profissionais alocados na execução dos serviços, por contrato, por área ou setores.

REQUISITOS FUNCIONAIS

Esta funcionalidade deverá permitir acompanhar de forma tabular a quantidade de serviços realizados por área ou setor de serviço; acompanhar de forma tabular a quantidade de registros realizados por colaborador; acompanhar a produtividade média de funcionários e equipes; exibir a evolução das atividades realizadas em campo, através de gráficos, com a possibilidade de comparar a média diária de registros ao longo do tempo; permitir recuperar o histórico de atividades e ainda compará-lo a média da equipe e demais colaboradores.

12.6 – COMPROVAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DA FERRAMENTA

No prazo de até 05 (cinco) dias, contados do esgotamento dos prazos recursais, o primeiro licitante classificado se obriga a demonstrar, à Comissão Permanente de Licitação, a funcionalidade da ferramenta descrita na Proposta Técnica apresentada.

Consistirá na execução das funcionalidades aplicadas aos serviços e à avaliação dos resultados esperados e julgados neste processo de licitação.

12.7 – LICENÇAS PARA SOFTWARE WEB E APLICATIVOS MÓVEIS

A licitante deverá apresentar as licenças de uso de APPs (Aplicativos móveis) e de Softwares WEB, no caso destes softwares WEB fazerem parte da ferramenta apresentada, atendendo as características técnicas, bem como os requisitos funcionais previstos nesta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

A licitante deverá apresentar o licenciamento de uso da plataforma de mapas utilizada pela aplicação. Esta plataforma deve fornecer suporte técnico e garantir disponibilidade total do serviço licenciado acima de 99,9% a.a. Todo o licenciamento de uso apresentado deve estar em nome da licitante.

Os módulos do software e aplicativos móveis que compõe a solução deverão ser fornecidos e entregues acompanhados de seus manuais de operação (online) e documentação, pertinentes e disponíveis, todos fornecidos no idioma português do Brasil, que deverão ser mantidos atualizados com todas as modificações que porventura venham a ocorrer dentro do período de validade do contrato, devendo este prever os mecanismos de retenção e controle das alterações promovidas na solução dentro deste período, resguardados os direitos autorais e de propriedade do fabricante.

13 – DAS MEDIÇÕES

- 13.1 As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas dos serviços e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.
- 13.2 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas planilhas aprovadas, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.3 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.





- 13.4 Aprovada a medição pela fiscalização, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.
- 13.5 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.
- 14.1.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUOS: deverá ser apresentada nota fiscal referente ao mês de execução dos serviços, discriminando os serviços de manutenção corretiva, preditiva e corretiva, separadas segundo as diferentes fontes de pagamento, acompanhada das Ordens de Serviço, devidamente atestada pelo gestor da unidade hospitalar e pela Secretaria de Saúde;
- 14.1.3 VALOR PRINCIPAL (VP): o valor referente aos serviços prestados mensalmente;
- 14.1.4 Descontos referentes ao não cumprimento do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 14.1.5 Valor a ser pago (VPM) será a diferença entre o VALOR PRINCIPAL PELO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (VPM = VP IMR).
- 14.1.6 A impontualidade no cumprimento da obrigação descrita no item 29.1, acima, por parte da Administração Pública, caracterizará sua mora de pleno direito e determinará a incidência dos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro-rata die*, calculado os juros sobre o valor devido e não pago até a data de sua efetiva quitação.
- 14.2 Deverá vir acompanhada junto com a nota fiscal para pagamento, as Ordens de Serviço das rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço, devidamente preenchidas e assinadas, devidamente registradas e controladas pela Ferramenta de Gerenciamento e Monitoramento Informatizado da Manutenção.
- 14..2.1 Na ficha de controle dos grupos geradores, deverá vir acompanhada com as informações referentes à data do abastecimento, horímetro inicial, horímetro final e data de reabastecimento.
- 14.3 A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.
- 14.4 Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.
- 14.5 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.6 A administração pública rejeitará, no todo ou em parte, de serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 15 SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.
- 15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do contrato, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;





- 15.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução do contrato, não limitado aos danos materiais e/ou a vida e a saúde dos usuários;
- 15.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do contrato, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7°, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

16 – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

- 16.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- 16.2 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.3 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.4 Para este caso, a Administração Pública procederá com a convocação da segunda colocada, a fim de otimização e celeridade aos procedimentos de contratação.
- 16.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
- 16.5.1 **Advertência** escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 16.5.2 **Multas**: caso existam não-conformidades relativas à execução dos serviços, quando da fiscalização realizada de acordo com as Rotinas de Manutenção de Serviços Contínuos e Serviços Eventuais, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha de Referência, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1,0	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
	0,6	6%
Moderada	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%





0,1

- **Gravíssima:** quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada**: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela	2 – Graus de não-conform	nidade por ite	m da planilha de cu	stos
Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Serviços Preliminares	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Movimentação de Terra	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Infraestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Superestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Paredes e Painéis	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Esquadrias	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a6%	Moderada
Cobertura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Impermeabilização	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Revestimento de Paredes	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Piso/Pavimentação	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Rodapés e Peitoris	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Pintura	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Instalação Elétrica	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Instalação Hidráulica	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Instalação Sanitária	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Louças e Matais	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Bancadas	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave





Sistema de Proteção de Combate a Incêndio	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Serviços Diversos	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Serviços Finais	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Muro	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Paisagismo	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

- 16.5.3 Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 16.5.4 A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;
- 16.5.5 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha de Ref, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;
- 16.5.6 Ao ser comunicado sobre a não conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 16.5.7 Caso a CONTRATADA não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;
- 16.5.8 Caso a CONTRATA cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 16.6 Ao final do contrato, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sansões:
- 16.7 Caso a CONTRATADA tenha sido multado mais de 03 (três) vezes por não-conformidades, até o final do contrato, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.
- 16.8. A fiscalização da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos conforme disposições do art. 70 da Lei 8.666/93, ressaltando, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

17 – DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial dos serviços descritos neste Memorial Descritivo e seus Anexos, por parte da contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito;
- 17.2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.





18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Memorial Descritivo.





APÊNDICE I DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ACERVO TÉCNICO MÍNIMO

MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE:
1. Rede de gases medicinais, GLP, ar comprimido e vácuo.
2. Ar condicionado central ou individual
3. Grupo geradores de energia
4. Cabeamento estruturado para comunicação e controle de sistemas lógicos
5. Compressores
6. Combate a incêndio.
7. Sistemas autônomos de energia (Nobreaks)
8. Caldeiras de vapor saturado
9. Automação e monitoramento em sistemas internos de comunicação e vídeo (CFTV)
10. Instalações Prediais:
a. Instalações elétricas de baixa tensão
b. Instalações elétricas de alta tensão
c. Instalações hidro-sanitárias
d. Esquadrias de madeira
e. Serralheria





APÊNDICE II

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITENS PARA MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
SISTEMAS DE GASES ESPECIAIS E GLP	
Limpeza	DIÁRIA
Ajustes	DIÁRIA
verificação da rede de distribuição	DIÁRIA
Verificação de conexões	DIÁRIA
Verificação de vazamentos	DIÁRIA
Regulagem de pressostatos	DIÁRIA
Regulagem de manômetros	DIÁRIA
Verificação de compressores	DIÁRIA
Verificação de motores elétricos	DIÁRIA
Controle do sistema de refrigeração de gases	DIÁRIA
Controle dos sistema de refrigeração de gases Controle dos pontos de consumo	DIÁRIA
NOBREAK 102 KVA ONLINE ALIMENTAÇÃO PARALELO	DIAKIA
	MENICAL
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
verificação dos inversores	MENSAL
Regulagem dos estabilizadores	MENSAL
Regulagem dos bancos de baterias	MENSAL
verificação dos quadros elétricos	MENSAL
SONORIZAÇÃO	
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Regulagem dos amplificadores e equalizadores	MENSAL
Controle dos módulos de potência	MENSAL
Verificação das caixas de som	MENSAL
Verificação das chamadas de enfermeira e centrais de chamada	MENSAL
Regulagem dos potenciômetros	MENSAL
AR CONDICIONADO CENTRAL E INDIVIDUAIS	
Sistema de água gelada	
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Verificação na rede primaria e secundaria	MENSAL
verificação dos filtros	MENSAL
Verificação das moto – bombas	MENSAL
Controle das caixas de expansão	MENSAL
regulagem dos isolamentos e válvulas	MENSAL
CHILLERS	1,121,6112
Limpeza	DIÁRIA
Ajustes	DIÁRIA
Controle e medição no painel de comando	DIÁRIA
Verificação e medição na alimentação	DIÁRIA
Regulagem e medição nos compressores	DIÁRIA
Verificação dos trocadores de calor	DIÁRIA
Verificação nas bombas de óleo, conexões e válvulas	DIÁRIA
Regulagem e medição nos motores	DIÁRIA
FANCOILS	MENICAL
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Verificação das serpentinas, drenos, isolamento, controladores de vazão, correias, motores e	MENTS
válvulas	MENSAL





Rede de distribuição conforto absoluto	ATENIGAT
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Verificação dos dutos, registros, isolamentos, difusores, caixa de filtragem SPLITS E ACJS	MENSAL
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
verificação dos drenos	MENSAL
regulagem e medição de compressores, rede frigorígena e demais componentes	MENSAL
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,121,0112
Motores	MENSAL
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Verificação dos filtros de ar, óleo e combustível	MENSAL
Regulagem do motor gerador - mecânica	MENSAL
Verificação do motor gerador - elétrica	MENSAL
Medição das baterias	MENSAL
Verificação dos radiadores	MENSAL
Controle dos níveis de água, óleo lubrificante e óleo diesel	MENSAL
Sinalização e medição de temperatura e elétricas	MENSAL
GERADORES	
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Verificar integridade dos cabos	MENSAL
Validação dos conectores	MENSAL
Medição da tensão	MENSAL
SWITCHES E ROUTERS	
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Validação dos conectores	MENSAL
Verificação da alimentação	MENSAL
Identificação	MENSAL
COMPRESSORES	
Limpeza	SEMANAL
Ajustes	SEMANAL
regulagem do ar comprimido, motores, correias, calibração, filtros, manômetros,	GEN ALNUA
pressostatos	SEMANAL
INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO COM DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA) (E) IC A I
Rede de sinal	MENSAL
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
integridade dos cabos	MENSAL
validação dos conectores Regulagem da impedância	MENSAL
Checagem dos leitos e sinal	MENSAL MENSAL
Software	MENSAL
	MENSAL
Ajustes e correções Detectores e central	MENSAL
	MENICAI
Limpeza Ajustes	MENSAL MENSAL
Ajustes Calibração	MENSAL
Hidrantes	MENSAL
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
regulagem dos bicos, mangueiras, válvulas bombas de pressurização, controladores de	MILITORL
pressão	MENSAL
CALDEIRAS (GLP) 100KG /HORA DE VAPOR COM CÂMARA DE REVERSÃO DE C	





Limpeza	SEMANAL
Ajustes	SEMANAL
regular instrumentação, termostatos, válvulas, controladores de pressão, isolamento,	
bombas, boiler, queimadores e demais componentes	SEMANAL
CONTROLE DE ACESSO E CFTV	
Rede de sinal	TRIMESTRAL
Limpeza	TRIMESTRAL
Ajustes	TRIMESTRAL
Verificar integridade dos cabos	TRIMESTRAL
Validação dos conectores	TRIMESTRAL
Regular impedância	TRIMESTRAL
checagem de leitos e sinal	TRIMESTRAL
SUBESTAÇÃO ISOLADA 4050 KVA COM DISJUNTOR A VÁCUO 13,8 KVA-15A-350	MVA
Limpeza	QUINZENAL
Ajustes	QUINZENAL
Verificar e medir barramentos, transformadores, chave de manobra, disjuntores,	
seccionadoras	QUINZENAL
MANUTENÇÃO PREDIAL	
instalações elétricas	
Quadros elétricos	
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
medições e verificações	MENSAL
Iluminação/tomadas	THE TOTAL
Limpeza	MENSAL
Ajustes	MENSAL
Verificação e medição de tomadas, interruptores, lâmpadas, cabos, eletrocalhas, eletrodutos	WEIGHE
e perfilados	MENSAL
Cabos de proteção	WILINGTE
Ajustes	MENSAL
verificação e medição de disjuntores, contactores, aterramentos, reles e bobinas	MENSAL
Instalações Hidrossanitárias	MENDAL
Rede de água fria	
Ajustes	MENSAL
Verificar vazamentos	MENSAL
Reservatórios	WIENSAL
Ajustes	MENSAL
Limpeza	MENSAL
Verificar vazamentos	MENSAL
regular e medir bombas de recalque e moto bombas	MENSAL
Instalações sanitárias	MENSAL
,	MENICAL
Ajustes limpar caixas de gordura e passagem	MENSAL MENSAL
verificar vazamentos	MENSAL MENSAL
	WENSAL
Esquadrias de madeira e metal	MENIGAT
Ajustes	MENSAL
Lubrificação	MENSAL
Regulagem	MENSAL
Estruturas	MENICAL
verificar trincas, fissuras, patologias	MENSAL
Alvenaria	MENICAL
verificar estado e patologias	MENSAL
Pintura) (T) *** · *
verificar patologias	MENSAL
Piso	MENSAL
Telhado	MENSAL
Vidros	MENSAL



Aparelhos e metais	MENSAL
SPDA	
verificação da integridade do sistema	MENSAL
medições e ajustes no aterramento	MENSAL
Foco cirúrgicos	
ajustes, regulagens	MENSAL
Limpeza	MENSAL
Comunicação visual	
Limpeza	MENSAL
ajustes, regulagens	MENSAL
Controle de desmineralização da caldeira	
Analisar a qualidade da água consumida e adicionar produtos químicos quando necessário	MENSAL
Controle de desmineralização da chiller	
Analisar a qualidade da água consumida e adicionar produtos químicos quando necessário	MENSAL





APÊNDICE III DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVICOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLANILHA

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

- 1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR 90777 A Funcionário necessário pela responsabilidade técnica do projeto, com funções específicas de acompanhamento técnico, supervisão geral e aplicação dos trabalhos nos pontos de atuação na fiscalização a execução das obras; auxiliar nos estudos e projetos de obras e vistorias; nas áreas hospitalares.
- 2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR 90779 A Desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução e controle das obras, programas e serviços civis de sua área de atuação.
- 3 PEDREIRO- 88309 A Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva na construção civil
- 4 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO 88267C Responsável por montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, registros e tubulações. Realiza instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros
- 5 ELETRICISTA 88264C Atua na manutenção preventiva e corretiva da fiação elétrica em instalações prediais ou em equipamentos elétricos e eletrônicos.
- 6 ELETRICISTA INDUSTRIAL 88265C Realiza manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações dos próprios da rede hospitalar, analisa as necessidades de troca e regulagem de componentes e aplica teste para o bom funcionamento.
- 7 AUXILIAR TÉCNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA 532 Responsável por manter todos os serviços de apoio aos engenheiros, quer em planejamento quanto na execução dos serviços, inclusive controle do cronograma de execução físico-financeiro, da qualidade de matérias aplicados e serviços realizados e uso de EPIs, entre outras atribuições específicas de cada segmento, que seja civil, elétrico ou mecânico.
- 8 MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE 4095 Atua na condução do veículo leve que fica disposição Zona Central para facilitar a locomoção de equipamentos e pessoal, de acordo com a necessidade.
- 9 MOTORISTA DE CAMINHÃO 4093 Atua na condução do veículo pesado utilizado na execução dos serviços, de acordo com a demanda.
- 10 PINTOR Execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de pintura
- 11 –SERVENTE Auxilia o serviço de pedreiro na preparação de canteiro de obras e massa de concreto, limpa e compacta solos, verifica máquinas e equipamentos de construção civil e participa na demolição de edificações
- 12 ALMOXARIFE Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos.





- 13 ENCARREGADO GERAL Monitorar, orientar e treinar equipe nas atividades diárias. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das rotinas.
- 14 ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO/AGRÔNOMO 91677A Eng. Agrônomo -Atua na supervisão dos serviços de varrição e jardinagem, como auxilio nos projetos de paisagismo e poda de árvores Eng. Mecânico Atua diretamente na supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos Eng. Eletricista Coordena e orienta ações aplicadas ao campo da eletrônica e da eletrotécnica. Eng. de Segurança- Coordena e orienta ações preventivas de redução de acidentes
- 15 ENGENHEIRO SANITARISTA Tem como objetivo gerenciar a operação de sistemas de obtenção e distribuição de água das unidades
- 16 MESTRE DE OBRAS Fiscaliza e supervisiona a obra desde o início até a sua conclusão, ele deve conhecer todas as etapas da construção, os materiais utilizados e as funções de cada trabalhador na empreitada.
- 17 MARCENEIRO Realiza serviços com madeira construindo e reparando móveis, portas, peças decorativas, utilitárias e outras peças.
- 18 SERRALHEIRO Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.
- 19 OPERADOR DE CALDEIRA Realiza a manutenção da caldeira, além de configurar outros sistemas que sejam responsáveis por aquecer ou resfriar grandes edifícios. Ele é ainda o responsável por garantir que os sistemas sejam mantidos em boas condições.
- 20 CARPINTEIRO Faz trabalhos em madeira para serviços que utilizam formas e/ou moldes e também serviços de reparo e manutenção em esquadrias de madeira, tais como portas e janelas.
- 21 TAPECEIRO Realiza manutenção e reforma de estofados em cadeira, sofás, colchões.
- 22 MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA Trabalha com a montagem, desmontagem e ajustes em esquadrias e em estruturas de cobertura e apoio metálicas.
- 23 AUXILIAR ADMINISTRATIVO Funcionário necessário auxiliando os serviços administrativos das unidades e dando apoio a supervisão do serviço de recursos humanos.
- 24 –TECNICO DE SEGURANÇA Visa prevenção e a redução de acidentes no local de trabalho responsável por elaborar e implementar a política de saúde e segurança no trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
- 25 MECÂNICO DE EQUIPAMENTO Atua na manutenção em componentes, *equipamentos* e máquinas industriais. Avalia as condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos e realiza os reparos necessários.
- 26 JARDINEIRO 88441P Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar na poda de gramados utilizando a roçadeira mecânica, realização de mondas e varrição das áreas ajardinadas.
- 27 AUXILIAR DE JARDINAGEM C-008 Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar na limpeza, mondas, capina, varrição e catação de materiais orgânicos e inorgânicos de áreas ajardinadas.
- 28 -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 88252 Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar na limpeza, varrição e catação de materiais orgânicos e inorgânicos de áreas pavimentadas.
- 29 -AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS 6111 Distribuídos nas unidades de saúde, sendo remanejados de acordo com a frequência indicada e destinados a atuar no auxilio e desempenho de funções de apoio e ajuda aos





profissionais de serviços técnicos, tais como encanadores, eletricista, pintor, serralheiro, carpinteiro, marceneiro, entre outros.

EQUIPAMENTOS

- $1-CAMINH\~{A}O$ CARROCERIA -5890/5892 Deslocamento dos funcionários e transporte de equipamentos de trabalho diariamente nos pontos de atuação e deslocamento e locomoção dos encarregados na supervisão e acompanhamento.
- 2 CAMINHÃO PIPA 6.000 LTS– 5901 / 5903 Veículo utilizado para abastecimento e irrigação de próprios da Saúde
- 3 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL 92138 / 92139 Atua no deslocamento de pequenas equipes e equipamentos para um atendimento mais ágil.
- 4 MÁQUINA DE JATO DE PRESSÃO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO 93404- Máquina que auxilia na limpeza após a realização de um serviço reduzindo a poeira
- 5 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAPAC. 1,00 M3, ALCANCE 4,30Mts Utilizada para apoio e transporte em serviços pesados
- 6 AUTOMÓVEL UTILITÁRIO 4 PORTAS Veículo de apoio para os Engenheiros e transporte de pequenos equipamentos.
- 7 ROÇADEIRA COSTAL E9089- Roçagem mecânica das áreas internas das unidades de saúde







APÊNDICE IV DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE MATERIAL - PREÇOS PREVISTOS

DATA BASE: SINAPI - ABR/18.

RELAÇAO DOS TIPOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE PODERÃO SER EVENTUALMENTE DEMANDADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO III/ ANEXO V/ ANEXO VII/ ANEXO VIII/ IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAFANEXO TIA DEDE/HR ARAGUAÇU/HR ARRAIAS e HR DIANOPOLIS

MANUTENÇÃO FÍSICA (PREDIAL E MOBILIÁRIO) DOS SEGUINTES HOSPITAIS UNIDADES DE SAÚDE: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO III/ ANEXO V/ ANEXO VII/ ANEXO VIII/ ANEXO X/ ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/ PRONTUÁRIOSHIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUACU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/ LACN ARAGUAÍNA/ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃODE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/ CAPS INFANTIL/ AMBULATÓERIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E GURUPI / RESIDENCIA TERAPÊUTICA/ AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

OBRA:

PINTURA ESMALTE MADEIRA

DESCRIÇÃO
UNID. PREÇO UNITÁRIO

PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO
MATERIAIS

TINTA ESMALTE SINTETICO
L 26,91
LIXA P/ PAREDE N° 100
UND 1,40

PINTURA TINTA ACRILICA



DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	
MATERIAIS		
TINTA LATEX ACRILICA	L	8,71
LIXA P/ PAREDE N° 100	UND	1,40

PINTURA IMUNIZANTE MADEIRA TELHADO

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	
MATERIAIS		
IMUNIZANTE ANTI CUPIM INCLOR P/ MADEIRA	L	15,93

LOUÇAS, CHUVEIROS E ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
MATERIAIS		
BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	UND	820,80
LAVATÓRIO	UND	174,62
CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	153,32
SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	15,85
PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	12,42
PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	19,34
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	16,26
ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	23,90

INSTALAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGAS ELÉTRICAS

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
MATERIAIS		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	26,43
LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	UND	69,22
LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UND	26,07
LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UND	103,62





LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	UND	191,78
LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	UND	28,63
LUMINÁRIA CIRCULAR SEM VIDRO PARA QUADRA ATE 400 W - BASE E-40	UND	29,54
LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	UND	35,54
LUMINÁRIA TIPO PROJETOR RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	UND	56,57
LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UND	42,94
LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS	UND	30,44
TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UND	23,34
PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	UND	84,21
HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UND	32,00
SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO	UND	16,14
CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2	M	13,63
ISOLADOR BAQUELITA SIMPLES C/SUP.E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"	UND	26,96
TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	UND	9,15
TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	UND	11,65
INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	UND	18,44
TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UND	23,34

ESQUADRIAS DE JANELAS E PORTAS, ACESSÓRIOS E VIDROS

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
MATERIAIS		
JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	577,19
JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR , INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	266,22
JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	526,73
JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	399,04
JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	343,60
JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	375,63
JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	321,52
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	171,06



JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	301,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	211,30
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015	UND	103,26
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015	UND	126,72
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015	UND	123,90
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO. AF_08/2015	UND	138,91
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO. AF_08/2015	M2	912,12
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO. AF_08/2015	M2	618,26
VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	69,44
VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	83,33
VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	M2	0-00
VIDRO EISO COMUNI TRANSI ARENTE, ESI ESSURA SIMIN	IVIZ	97,22
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO. AF_08/2015	UND	364,12
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO. AF_08/2015 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO. AF_08/2015		
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO. AF_08/2015 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO.	UND	364,12

RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
MATERIAIS		
RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	
CIMENTO CP-32	KG	0,42
CAL HIDRATADA	KG	0,58
AREIA MÉDIA	M3	88,00





PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
MATERIAIS		
TERRA VEGETAL	M3	120,00
ADUBO MINERAL NPK (4/14/8)	KG	60,00
GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	9,50





APÊNDICE V DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

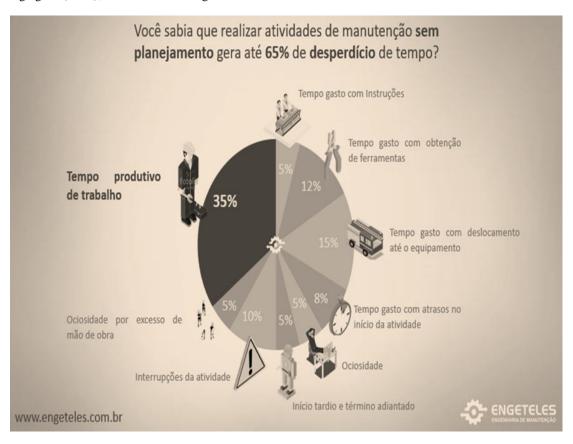
MANUTENÇÃO CORRETIVA: COEFICIENTE DE IMPRODUTIVIDADE

FATOR DE PRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO

O Fator de Produtividade na Manutenção é o percentual de tempo que um funcionário passa fazendo alguma atividade para qual ele foi contratado. Ex: apertando um parafuso, realizando uma inspeção, colocando um equipamento de volta a operação, etc. Excluindo o tempo que ele "perdeu" com atividades que não geram valor ou resultado. Ex: esperando alguma peça no almoxarifado, se deslocando até o equipamento, escutando uma instrução de trabalho, etc.

O Fator de Produtividade na Manutenção é o mesmo que o Wrench Time, que em tradução livre seria "Tempo de Chave". Ou seja, o tempo em que um funcionário passa com a chave (ferramenta) na mão durante uma atividade de manutenção.

Um exemplo: Se em uma indústria o Fator de Produtividade da equipe de mecânicos é de 35% e um mecânico trabalha 8 horas e 48 minutos por dia, significa que o tempo que o funcionário passa de fato trabalhando (produzindo) é de 3 horas e 8 minutos por dia. O restante do tempo é "desperdiçado em Atividades de Não Valor Agregado (NVA), conforme mostra o gráfico abaixo:



O Wrech Time(hora de chave, em tradução literal)_é o reflexo do trabalho de planejamento da manutenção. Se o Fator de Produtividade da Manutenção é alto, significa que o planejamento da manutenção está cumprindo com o seu papel e eliminando o impacto das Atividades de Não Valor Agregado(Wrench time).





Cenários internacionais (EUA e Europa) mostram que o valor comum encontrado para o Fator de Produtividade na Manutenção está entre 25 e 35 por cento. No Brasil, esse valor normalmente está entre 12 e 25 por cento.

Podemos considerar ambientes produtivos na Manutenção quando o Fator de Produtividade é acima de 35%. Abaixo disso já é um ambiente improdutivo.

COMO MEDIR A PRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO

Para medir a Produtividade da Manutenção é essencial que seja realizada uma auditoria interna, onde serão auditados os seguintes fatores:

Tempo desprendido para reuniões de rotina;

Tempo para ações de segurança no trabalho (DDS, Preenchimento de Formulários de PPT, Bloqueios, Isolamento de Áreas, etc.)

Tempo de deslocamento da equipe entre oficina, almoxarifado, equipamentos, etc.

Tempo de espera para obter peças, ferramentas, materiais;

Tempo desprendido para instruções sobre o trabalho;

Tempo desprendido para tarefas administrativas (preenchimento de Ordem de Serviço, Requisição de Materiais, elaboração de relatórios, etc.)

Tempo desprendido em pausas por motivos pessoais (necessidades fisiológicas, alimentação, descansos não programados, etc.)

Essa auditoria deve ser realizada por algum auditor interno ou externo, analisando cada grupo de funcionários, divididos por função. Por exemplo: a produtividade da manutenção mecânica deve ser mensurada separadamente da produtividade da manutenção elétrica e assim por diante. Cada função terá um fator de produtividade específico pelo fator de existir particularidades na função que irão afetar no resultado final.

CONSIDERAÇÕES NA MEDIÇÃO DA PRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO

Vários fatores e questões devem ser considerados para medir a produtividade da manutenção. Alguns dos fatores importantes precisam ser considerados para fazer essa aferição. Sendo eles:

O valor gerado pela manutenção: O fator mais importante a se considerar ao medir a produtividade da manutenção é medir o valor gerado pelo setor de manutenção. Os gestores devem saber disso e números o quanto o setor de manutenção contribui para o negócio.

Revisar as alocações dos recursos: O objetivo de medir a produtividade da manutenção é atestar a eficácia do investimento feito sobre o setor e determinar se há a necessidade de fazer algum investimento adicional para sustentar as estratégias definidas para o setor.

Após as medições de produtividade, é possível identificar possíveis desperdícios de recursos humanos e também evidenciar alguns pontos de melhorias.

Fatores de segurança do trabalho e Fatores Ambientais: Algumas causas de baixa produtividade da manutenção estão diretamente ligadas com fatores de segurança e meio ambiente. É essencial entender as questões e a política da empresa em torno desses dois assuntos. Um baixo desempenho da manutenção pode levar a incidentes e acidentes no trabalho (questão de segurança) e outros riscos para a saúde, além dos problemas ambientais e encorajadores para uma cultura de trabalho insalubre.

Por isso é necessário entender e identificar, junto aos setores de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, quais são os requisitos necessários que o setor de manutenção deverá se alinhar.

Gestão do conhecimento: Para o sucesso da manutenção é necessário concentrar esforços na gestão efetiva do conhecimento. Uma parcela da falta de produtividade na manutenção é a falta de gestão do conhecimento e o desconhecimento das habilidades de cada membro da equipe.

MODELAGEM DA IMPRODUTIVIDADE NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Os serviços de manutenção predial se caracterizam por fatores opostos que influenciam na obtenção de um razoável nível de produtividade, ou na análise padrão, um baixo índice de improdutividade.





Na linha de redução desta improdutividade temos as características de baixa complexidade e de alta repetitividade de processos e procedimentos. Ao contrário, contribuindo para o aumento da improdutividade temos fatores como o alto tempo de deslocamento entre os diferentes e vários próprios da cidade e a baixa qualidade da nossa mão de obra, o que exige muito tempo em treinamento e avaliações, fator esse agravado pela alta rotatividade.

Temos ainda um fator cada dia mais frequente e presente na manutenção predial, que atua nos dois sentidos, tanto no aumento quanto redução da improdutividade. A vantagem é que o benefício é maior e permanente. Este fator é o uso de tecnologia aplicada aos serviços, quer seja em sistemas de controle, em processos ou em capacitação de mão de obra. Num primeiro momento se perde algum tempo em treinamento e ajustes, mas com algum tempo o ganho de produtividade se faz sentir na produção.

É certo que a adoção das medidas de redução da improdutividade varia de empresa para empresa. Desta forma é necessário utilizar critérios objetivos para avaliar a real e efetiva capacidade dos licitantes garantirem a redução da improdutividade para níveis compatíveis com os mínimos adotados neste processo. Estes índices estão relatados na planilha abaixo e foram utilizados na formatação dos custos básicos.

Por fim, é primordial destacar que as planilhas de composição de custos para os serviços da construção civil hoje disponíveis no Brasil, nos mais variados órgãos, institutos, associações de classe, empresas de pesquisa e sindicatos, focam suas premissas, em especial os índices de produtividade de mão de obra e de utilização de insumos, em construções, obras e edificações novas, isto é, nas construções que se iniciam do zero e, quando muito, algumas em reforma de prédios. Mas nenhuma em manutenção predial, onde os serviços são executados sem que se parem as atividades corriqueiras realizadas nos prédios objetos de tais manutenções, o que impacta sobremaneira na produção final e na produtividade dos serviços.

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE MEDIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO GASTO EM 1 TURNO DE 8HS (480 MIN) (em min)	PERCENTUAL DE IMPRODUTIVIDADE
1	Tempo gasto com instruções e exigências legais de trabalho	20	4,17 %
2	Tempo gasto com obtenção/devolução de ferramentas e equipamentos	16	3,33 %
3	Tempo gasto com deslocamento de ida e volta ao local da manutenção	68	14,17 %
4	Tempo gasto com preparo do local para início da atividade e limpeza na saída	20	4,17 %
5	Ociosidade durante o turno de trabalho, inclusive na entrada e saída	25	5,21 %
6	Interrupções da atividade	18	3,75 %
7	Tempo gasto com necessidades fisiológicas e ginástica laboral	20	4,17 %
TOTAL		187	38,96 %





APÊNDICE VI DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVICOS

FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DE INFORMAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS

DEFINIÇÃO

A ferramenta de gerenciamento, acompanhamento e de informação sobre os serviços se constitui de uma solução para gestão da execução dos serviços de campo através de ordens de serviço denominadas WFM (Workforce Management). Esta solução deve incluir os licenciamentos necessários, suporte técnico, treinamento e demais serviços técnicos especializados para atendimento às necessidades de gestão da CONTRATANTE.

Os requisitos técnicos para a Solução de gestão de equipes de campo e ordens de serviços (WFM) são descritos nas seções a seguir.

COMPOSIÇÃO DA FERRAMENTA

A solução WFM deve ser uma ferramenta WEB com módulos integrados, disponibilizado através de uma plataforma em computação em nuvem e com tratamento geo-espacial das informações.

O aplicativo deverá fornecer uma solução para uso imediato composta por módulos com funcionalidades específicas de Administração, Plataforma de Mapa para acompanhamento de campo e análises espaciais, aplicativo Mobile, Criação de "Checklist's" e Gestão de Resultados, provendo apoio ao planejamento e gestão das atividades objeto desta licitação.

A - MÓDULO ADMINISTRADOR

DESCRIÇÃO DO MÓDULO

O módulo administrador é responsável por gerenciar as configurações gerais, cadastramento de usuários e permissões de acesso.

REQUISITOS FUNCIONAIS

Cadastro de Usuários: a solução deverá permitir que um usuário administrador/gestor possa criar e editar usuários. Permissões de Usuário: a solução deverá permitir a habilitação de permissão de usuário por módulo da ferramenta. Cadastro de Grupos de Usuários: permitir que um usuário administrador/gestor possa criar grupos específicos de usuários e associar usuários a estes grupos. Os grupos de usuários deverão ser utilizados para prover permissões de acesso aos dados e às funcionalidades para um conjunto de usuários.

Controle de visibilidade por camadas e funcionalidades do módulo de mapa: deve ser possível controlar as permissões de acesso a todas as camadas e funcionalidades do modulo de mapa de acordo o grupo de usuário. Relatórios de acesso: a solução deve fornecer relatórios detalhando as permissões de cada usuário bem como todos os acessos realizados a cada módulo da plataforma de gestão dos serviços de campo através de ordens de serviço

B - MÓDULO DE MAPA

DESCRIÇÃO DO MÓDULO

A solução deverá disponibilizar um módulo de mapa com um conjunto de funcionalidades que possibilite aos usuários ter uma visão geral de todo a ferramenta de gestão, permitindo uma experiência completa e amigável. A solução contratada também deverá estar apta a fornecer os serviços da plataforma de mapas que permita visualização de dados georreferenciados na web, com acesso às bases de arruamentos, mapa de elevação, vista da rua, rastreamento de ativos, serviços de geolocalização de endereços, roteamento, matriz de distância, imagens de satélite com cobertura global, bem como, os demais serviços técnicos especializados, para atendimento às necessidades da prestação do serviço, incluindo chave de uso, garantia e suporte técnico durante a validade do contrato de prestação de serviços.





REQUISITOS FUNCIONAIS

Ferramenta deverá permitir ao usuário ativar ou desativar a visualização das camadas que irão compor o mapa. As seguintes camadas devem ser exibidas

-Temático de Ordens de Serviço:

Categoria: Aberta

Categoria: Em Atendimento

Categoria: Fechada

-Pontos de Interesse

Temático de Dispositivos Móveis (Mostra no mapa a localização da última transmissão):

Categoria: Transmitindo Categoria: Sem Transmissão

A interface de mapas deverá disponibilizar opções de alternar a visão dos mapas entre em diferentes níveis de zoom, permitindo que o usuário possa selecionar a opção de acordo com uma das seguintes opções de camada:

- Mapas vetoriais de ruas dos municípios brasileiros.
- Imagens via satélite;
- Mapas híbridos (satélite e ruas);

A plataforma deve prover acesso à base de imagens de alta resolução (imagens de satélite e/ou fotografias aéreas), com cobertura global;

Prover acesso à base de sistema viário com rodovias, estradas, avenidas e ruas, além de elementos de composição de mapa (áreas verdes, hidrografia, edificações);

A aplicação deverá apresentar uma barra de navegação sobre os mapas e disponibilizar os seguintes recursos:

- Pan: o deslocamento do mapa pela tela utilizando o modo "clique e arraste";
- Controles de Navegação: permitem ao usuário mover o mapa para Norte, Sul, Leste e Oeste e aplicar Zoom In e Zoom Out de acordo com escalas pré-estabelecidas;
- Possibilidade de navegação pelo mapa através de imagens em 360 graus no nível das ruas.
- Interface para a realização de consultas de endereços em toda a área de atuação da CONTRATADA através de recursos de auto completar.
- Funcionalidade para alternar visão do mapa base para Mapa de Arruamento, Satélite e Hibrido.

O portal de mapas deverá possuir um módulo de relatórios dinâmicos, que permitam aos usuários combinar filtros com todas os atributos das ordens de serviço para gerar seus próprios relatórios e visualiza-los através de planilha ou através do mapa:

- Filtrar e realizar consultas a Ordens de serviço combinando os seguintes atributos: Descrição, Usuário, Tipo de Serviço, Status, data de cadastro e última atualização;
- Realizar consultas as ordens de serviço combinando os filtros acima com uma ferramenta de análise espacial, que permita restringir a área de análise, através de mecanismo que possibilite delimitar uma área no mapa através de ferramentas de desenho.
- Permitir visualizar no mapa o resultado dos relatórios realizados;
- Gerar mapa de densidade (mapa de calor) a partir dos dados gerados pelos relatórios;
- Exportar arquivo Excel ou PDF com dados gerados a partir da consulta;
- Funcionalidade de acesso rápido as informações de uma ordem de serviço acessada após a seleção de uma ordem no mapa. Esta interface deve permitir visualizar o histórico de ações sobre uma ordem de serviço, informando o autor de cada alteração e data da atualização;
- Exibir o histórico de todas as fotos associadas a determinada ordem de serviço que foram capturadas através dos dispositivos móveis.
- Permitir visualizar cada ordem de serviço através de recurso de imagens em 360 graus no nível das ruas;
- Refletir as atualizações geradas pelo gestores das equipe de campo. Se um formulário utilizado pelos técnicos de campo for alterado, como por exemplo, com a adição de novas perguntas, todas estas mudanças devem refletir automaticamente na informação da ordem de serviço exibida no mapa;
- Permitir a inclusão de nova ordem de serviço e associação dos principais atributos alfanuméricos:

Endereço

Bairro

Responsável

Serviço

Observação





- Possibilitar o reposicionamento de determinada ordem de serviço com o apoio do mapa. A ferramenta deve permitir que o usuário possa apontar no mapa a nova localização. Neste caso, o novo endereço deve ser capturado automaticamente.
- Ferramenta deve possuir recurso de auto atribuição para os executantes de uma determinada ordem de serviço. Através da geolocalização dos dispositivos móveis, a ferramenta deverá identificar o usuário que se encontra mais próximo a localização da ordem de serviço
- Ao realizar a auto atribuição de ordem ser serviço, a ferramenta deve informar a rota e o tempo de deslocamento previsto para que o executante possa chegar ao local da ordem de serviço.
- Exibir no mapa a localização de todos os dispositivos móveis cadastrados, diferenciando aqueles que estão há mais tempo sem transmitir.
- Permitir visualizar o local da última transmissão do dispositivo através de recurso de imagens em 360 graus no nível das ruas.
- Permitir visualizar o histórico de posições de cada dispositivo no período de ao menos um ano. Este histórico deve ser exibido no mapa através de uma rota interligando todas as transmissões.
- -Permitir visualizar o histórico de localização de determinado dispositivo móvel através de animação, que permita visualizar a imagem no nível de rua de cada transmissão reportada.

A Ferramenta que exibe o histórico de posicionamento de um determinado dispositivo deverá possuir o recurso de snap to road (encaixar na rua), que consiste em identificar o logradouro mais próximo da transmissão e aproximar os pontos posicionando-os sobre o segmento de logradouro, exibindo rotas mais precisas e suaves.

- Permitir a comunicação com os dispositivos através do envio de mensagem. Neste caso, a ferramenta de fornecer uma interface web para digitação das mensagens, que devem ser enviadas no formato de notificação para o dispositivo móvel selecionado.
- Permitir o agendamento das OS referentes aos serviços a serem executados;
- Permitir a criação de cerca eletrônica para limitar área de atuação do colaborador;
- Permitir a criação de alertas, que envie e-mails, informando a entrada e/ou saída de um dispositivo móvel a uma determinada área:
- Permitir a criação de alertas, que envie e-mails, informando a entrada e/ou saída de um dispositivo móvel a um determinado ponto de controle;
- Permitir a criação de alertas, que envie e-mails, informando a entrada e/ou saída de um membro da equipe de um determinado ponto de controle, indicando a sua localização física em uma área interna específica, tais como, salas, andares ou pátios.
- Permitir o gerenciamento dos planos de manutenção preventiva;
- Criação de equipes de trabalho;
- Classificação dos executantes por especialidade;

C - MÓDULO DE CRIAÇÃO DE CHECKLISTS

DESCRIÇÃO DO MÓDULO

Todas atividades executadas pelas equipes de campo devem ser registrada através de formulários de inspeção ou de execução, respondidos através da aplicação instalada nos dispositivos móveis. Como as equipes desempenham atividades diferentes, a ferramenta deve permitir que usuários administradores tenham total autonomia para criar diferentes formulários, como por exemplo, formulários específicos para cadastro de ordens de serviço. Não deve haver restrições para o número de formulários a serem criados.

REQUISITOS FUNCIONAIS

- Permitir ao usuário criar novos formulários, categorizados por grupo.
- Cadastro de blocos de perguntas por formulário. Um questionário deve ser composto por blocos de perguntas agrupadas por temas
- Permitir ao usuário duplicar um formulário existente.
- Permitir o cadastro de questões por questionário dos seguintes tipos:

Localização com captura automática de coordenadas geográficas.

Múltipla Escolha.

Verificado (check)

Data

Hora

Lista de Opções

Moeda

Número

Opção única

Opção única de acordo com respostas já respondidas no questionário





Texto Gravação de Áudio Imagem Gravação de Vídeo

NPS (Net promoter Score-Métrica de avaliação de desempenho a partir de pergunta simples e resposta única a partir de múltipla escolha)

Função

- Permitir alinhamento de questões a partir de uma questão principal ("questão pai").
- Permitir configurar para ocultar/exibir questões de acordo com respostas anteriores.
- Possuir mecanismos de configuração de saltos entre questões de acordo com a resposta prévia de uma determinada questão.
- Exibir pré-visualização do questionário antes de salvar ou submeter os questionários para os dispositivos móveis.
- Permitir cadastrar perguntas com resposta obrigatória.
- Permitir cadastrar perguntas onde o texto do enunciado faça referencia a uma resposta anterior
- Todos os formulários criados ou editados devem ter as atualizações refletidas automaticamente nos dispositivos móveis cadastrados por meio de mecanismo de sincronização de dados, realizado através da rede de dados móvel.

D - MÓDULO DE GESTÃO DE RESULTADOS

DESCRIÇÃO DO MÓDULO

A solução disponibiliza um módulo painel para o acompanhamento dos trabalhos realizados em campo através de relatórios que permitem visualizar a produtividade bem como avaliar desempenho das equipes e profissionais envolvidos, por contrato, por área ou setores.

REQUISITOS FUNCIONAIS

- Permitir acompanhar de forma tabular na ferramenta a quantidade de serviços realizados por área ou setor de serviço.
- Permitir acompanhar de forma tabular a quantidade de registros realizados por Funcionário.
- Permitir acompanhar a produtividade média de funcionários e equipes.
- Exibir gráfico com a evolução das atividades realizadas em campo com a possibilidade de comparar a média diária de registros ao longo do tempo.
- Possuir interface específica para acompanhamento da produtividade de cada funcionário, permitindo recuperar o histórico de atividades e ainda compará-lo a média da empresa/equipe e demais funcionários.

E - APLICATIVO MOBILE

DESCRIÇÃO DO MÓDULO

Como parte da solução, aplicativos devem ser instalados nos dispositivos móveis para que as equipes de campo possam executar suas atividades. Este aplicativo deve transmitir em tempo real, através da rede de telefonia móvel, a localização dos dispositivos e as informações das atividades executadas pelos usuários, mantendo os gestores com uma visão atualizada da operação de campo através das interfaces WEB. Em caso, de ausência de rede dados, o aplicativo deve permitir o trabalho off-line e prover mecanismos de sincronização entre os dados dos equipamentos e os servidores da aplicação assim que a conexão com a internet for restabelecida.

A solução deverá prover um aplicativo mobile, compatível com o sistema operacional Android 4.4 ou superior, para o registro dos dados georreferenciados em campo. É através do aplicativo que a equipe de campo responderá aos formulários definidos no módulo Gestão de Formulários. Além de armazenar os formulários e suas respostas, o aplicativo também deve enviar em tempo real informações com as coordenadas do dispositivo móvel para que seja possível localiza-los através do Portal de Mapas.

REQUISITOS FUNCIONAIS

Login e identificação de usuário de acordo com permissões configuradas no módulo Gestão de Equipes.

Possibilidade de restringir a visualização de determinados serviços conforme configurado no módulo de Administração.

Sincronização com o módulo de Gestão de Formulários, enviando as respostas de todos os formulários respondidos e ao mesmo tempo recebendo as atualizações de formulários cadastrados através do portal WEB.

Permitir trabalhar off-line e prover mecanismos de sincronização entre os dados dos equipamentos e os servidores da aplicação assim que a conexão com a internet for restabelecida.

Estar apto a trabalhar com todos os tipos de questões definidas no módulo Gestão de Formulários

Capturar as coordenadas do local de onde foram respondidos todos os formulários.





Transmitir a localização do membro da equipe, informando as coordenadas e indicando a sua localização física em área externa ou interna, tais como, salas, andares ou pátios

Replicar configurações de exibir/ocultar questões.

Captura automática de localização do dispositivo. Permitir que os Administradores possam alterar o intervalo de transmissão através do envio de comando remoto.

Gravação automática da data/hora e usuário do trabalho de campo realizado.

Permitir que o técnico possa tirar fotos ou gravar vídeos para cada ordem de serviço, que também devem ser sincronizados com a aplicação.

Disponibilizar interface de mapas que permita ao usuário alternar a visão dos mapas entre em diferentes níveis de zoom, permitindo selecionar a opção de acordo com uma das seguintes opções de camada:

Mapas vetoriais de ruas dos municípios brasileiros.

Imagens via satélite;

Mapas híbridos (satélite e ruas);

A plataforma de mapa adotada deve prover acesso à base de imagens de alta resolução (imagens de satélite e/ou fotografias aéreas), com cobertura global;

A plataforma de mapa adotada deve prover acesso à base de sistema viário com rodovias, estradas, avenidas e ruas, além de elementos de composição de mapa (áreas verdes, hidrografia, edificações) para que o usuário possa ter apoio quanto a sua localização e deslocamento.

Disponibilizar funcionalidade de rota, considerando a distância a ser percorrida a pé ou de veículo, entre a localização atual do dispositivo até determinada ordem de serviço.

DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA

A - Plano de Implantação da Solução

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, o Plano de Implantação contemplando a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das etapas do contrato. Documentação dos Processos

A CONTRATADA, após assinatura do Contrato, deverá levantar em detalhe o grau de aderência dos processos de negócio do WFM em relação aos requisitos técnicos e funcionais previstos nesta Especificação Técnica.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar para a aprovação da CONTRATANTE, a documentação detalhando todas as fases e ações referentes à implantação do WFM de acordo com os requisitos funcionais listados nos itens de 3 a 6 desta Especificação Técnica.

B - Detalhamento dos Serviços

Ativação e Implantação da Solução

Consiste na ativação da ferramenta, definição e configuração dos parâmetros da Solução, para adequá-lo aos requisitos funcionais e técnicos previstos nesta Especificação Técnica. Este Serviço deverá ser executado por profissionais da CONTRATADA em conjunto com empregados designados pela CONTRATANTE, de forma a transferir conhecimento para que estes possam executar o Serviço quando os parâmetros do Solução necessitarem de modificações, em função de mudanças no fluxo de informações/processo, ou na inserção de um novo processo/funcionalidade.

Os serviços de ativação e implantação da solução serão supervisionados pela CONTRATANTE, através de seus empregados designados para esta atividade, preliminarmente ao início da execução dos Serviços, durante a execução até o término da execução.

A CONTRATADA deverá ativar a ferramenta em conformidade com o Cronograma acordado entre as Partes.

Os serviços de ativação da ferramenta devem incluir, no mínimo, a ativação e configuração do ambiente tecnológico online e operacional da solução proposta no ambiente online fornecido pela fabricante à CONTRATANTE no modelo contrato em nuvem, garantindo seu pleno funcionamento.

Serão também considerados como parte dos Serviços a serem prestados pela CONTRATADA os itens descritos a seguir:

- a) Definição dos ambientes online da ferramenta necessário para a implementação e operação do WFM;
- b) Definição do escopo de projeto, contemplando as funcionalidades a serem implementadas e as necessidades de integração com sistemas já existentes na CONTRATANTE;
- c) Análise e diagnóstico de aderência à solução adotada;
- d) Análise de esforço necessário à adequação das funcionalidades das soluções;





- e) Plano de testes da solução parametrizada e configurada com vistas à homologação;
- f) Plano de homologação e sua execução;
- g) Validação do ambiente tecnológico para entrada em produção;
- h) Carga de dados no ambiente de produção;
- Suporte técnico após entrada em produção.

TESTES

Consiste na execução das funcionalidades aplicada aos serviços e a comparação dos resultados esperados na especificação técnica e controles da CONTRATANTE, os quais continuarão temporariamente em operação na CONTRATANTE, até que todos os testes sejam validados pela mesma, considerando ainda:

a) os testes deverão ser executados pelos empregados da CONTRATANTE sob orientação e supervisão direta e presencial dos profissionais da CONTRATADA, e somente serão dados como concluídos, quando os dados gerados pelo WFM forem equivalentes aos dados constantes dos programas e controles em operação na CONTRATANTE:

b) caso alguma funcionalidade do WFM a ser testada não conste dos programas e controles existentes na CONTRATANTE, a validação do teste dar-se-á pelo aceite formal da CONTRATANTE, através do responsável pela área respectiva àquela função;

c) os testes deverão ser executados, nos mesmos critérios, para todas as funcionalidades do WFM implantado.

LICENÇAS PARA SOFTWARE WEB

A CONTRATADA deverá ceder o direito de uso das licenças de Software WEB para Solução Workforce Management (WFM) - Gestão de Força de Trabalho, atendendo as características técnicas, bem como os requisitos funcionais previstos nesta Especificação Técnica.

A CONTRATADA de apresentar o licenciamento da plataforma de mapas utilizada pela aplicação. Esta plataforma deve fornecer suporte técnico e garantir disponibilidade total do serviço licenciado acima de 99,9% a.a. Todo o licenciamento apresentado deve estar em nome da CONTRATADA.

Os módulos do software que compõe a solução deverão ser fornecidos e entregues acompanhados de seus manuais de operação (online) e documentação, todos fornecidos no idioma português do Brasil, que deverão ser mantidos atualizados com todas as modificações que porventura venham a ocorrer dentro do período de validade do contrato, devendo este prever os mecanismos de retenção e controle das alterações promovidas na solução dentro deste período, resguardados os direitos autorais e de propriedade do fabricante.

LICENÇAS PARA APLICATIVO MÓVEL

A CONTRATADA deverá ceder o direito de uso das licenças de aplicativo móvel para Solução Workforce Management (WFM) - Gestão de Força de Trabalho, atendendo as características técnicas, bem como os requisitos funcionais previstos nesta Especificação Técnica.

Os módulos do software que compõe a solução deverão ser fornecidos e entregues acompanhados de seus manuais de operação (online) e documentação, todos fornecidos no idioma português do Brasil, que deverão ser mantidos atualizados com todas as modificações que porventura venham a ocorrer dentro do período de validade do contrato, devendo este prever os mecanismos de retenção e controle das alterações promovidas na solução dentro deste período, resguardados os direitos autorais e de propriedade do fabricante.

A documentação técnica a ser fornecida deverá abranger todos os aspectos relativos à operação, manutenção, configuração e gerência relacionados a essa prestação de serviço e deverá ser fornecida obrigatoriamente em português.

Deverá ser entregue também toda a documentação de todos os softwares utilizados na prestação dos serviços. A Documentação Técnica do equipamento fornecido poderá ser apresentada em forma de acesso ao site do fabricante na Internet, desde que sejam informadas completamente, todas as URL's que levam às informações solicitadas





APÊNDICE VII DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – REFERÊNCIA MÉDIA

Or	Estabeleciment o Assistencial	Localidade	Horári o de Funcio	Área Construí	Área Externa	Área Total	N° de Servid	N° de Leitos	Total Paciente e/ou hospedes ²			Total Acompanhante ³		SOMATÓRIO (Servidor + Paciente + Acompanhante)		(Servidor + Paciente +		(Servidor + Paciente +		(Servidor + Paciente +		ificação cação da ospitalar	Área		o Final RSS
d	de Saúde (EAS)	Localidade	namen to (hora)	da (m²)	(m ²)	(m ²)	Funcio nário	Instalad o	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Crítica	Semi - crític a	Não- crític a	Rede Esgot o	Fossa Séptic a						
1	Hospital de Pequeno Porte de Alvorada	Alvorada	24	1.011,85	5.539,12	6.550,98	55	23	320	1994	160,00	997	535	6420	Sim	Sim	Sim	Não	Sim						
2	Hospital de Referência de Araguaçu	Araguaçu	24	1.405,00	2.670,00	4.075,00	99	30	399	4576	199,50	2288	698	8370	Sim	Sim	Sim	Não	Sim						
3	Hospital de Referência de Araguaína (com Ambulatório, Radioterapia e Quimioterapia)	Araguaína	24	9.871,27	4937,07	14.500	1.277	235	4693	54622	2.346, 50	27311	8317	99798	Sim	Sim	Sim	Não	Sim						
4	Hospital de Referência de Arapoema	Arapoema	24	2.086,00	4.124,68	6.189,44	93	28	251	2844	125,50	1422	470	5634	Sim	Sim	Sim	Não	Sim						
5	Hospital de Referência de Arraias	Arraias	24	2.018,78	6.831,22	8.8850	145	36	367	5080	183,50	2540	696	8346	Sim	Sim	Sim	Não	Sim						
6	Hospital de Referência de Augustinópolis inclusive ambulatório	Augustinóp olis	24	3.825,27	13.804,73	17.6300	364	95	2074	27086	1.037,	13543	3475	41700	Sim	Sim	Sim	Não	Sim						





Or	Estabeleciment o Assistencial	Localidade	Horári o de Funcio	Área Construí	Área Externa	Área Total	N° de Servid or/	N° de Leitos		eiente e/ou edes ²		Cotal panhante ³	(Service Pacier	SOMATÓRIO (Servidor + Paciente + Acompanhante)		Identificação da lassificação da Área Hospitalar		Destino Fina do RSS	
d	de Saúde (EAS)	Localidade	namen to (hora)	da (m²)	(m ²)	(m ²)		incio Instalad	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Crítica	Semi - crític a	Não- crític a	Rede Esgot o	Fossa Séptic a
7	Hospital de Referência de Dianópolis	Dianópolis	47	1.811,00	7.858,45	9.669,41	151	39	452	3526	226,00	1763	829	9948	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
8	Hospital de Referência de Guaraí	Guaraí	57	2.812,87	4.312,00	7.125,53	174	58	494	5955	247,00	2978	915	10980	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
9	Hospital de Referência de Gurupi	Gurupi	119	8.788,83	2.049,07	6.914,15	601	93	2124	24341	1.062, 00	12171	3787	45444	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
10	Hospital de Referência de Miracema do Tocantins	Miracema	67	2.577,09	7.302,57	9.879,66	223	71	775	9728	387,50	4864	1386	16626	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
11	Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (HGP)	Palmas	238	23.394	37.259,34	56.449,4	1.292	409	5476	63987	2.738,	31994	9506	11407 2	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
12	Centro Int. de Assist.à Mulher e a Criança (Hosp. D. Regina Siqueira Campos)	Palmas	104	5.965,00	718,00	4.130,00	603	78	1777	23451	1.421,	18761	3802	45619	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
13	Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva	Palmas	30	1.995,76	3.165,00	5.999,00	257	32	32	244	32,00	244	321	3852	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim





Or	Estabeleciment o Assistencial	Localidade	Horári o de Funcio namen	Área Construí	Área Externa	Área Total	N° de Servid or/	Nº de Leitos		eiente e/ou		Total panhante ³	SOMAT (Service Pacier Acompar	dor + nte +	Classific	ificação cação da ospitalar	Área		o Final RSS
d	de Saúde (EAS)	Localidade	namen to (hora)	da (m²)	(m ²)	(m ²)		Funcio Instalad	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Crítica	Semi - crític a	Não- crític a	Rede Esgot o	Fossa Séptic a
14	Hospital de Referência Dr. Alfredo Oliveira Barros	Paraíso	70	3.288,17	10.380,00	13.668,1	358	98	917	13149	458,50	6575	1734	20802	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
15	Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leôncio de S. Miranda	Pedro Afonso	31	1.577,53	2.626,33	4.203,86	131	32	414	7549	207,00	3775	752	9024	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
16	Hospital de Referência de Porto Nacional	Porto Nacional	60	4.550,37	18.005,91	23.001	414	123	1411	19910	705,50	9955	2531	30366	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
17	Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dede (incluso 120m2 de Almoxarifado em 12/04/11)	Porto Nacional	50	1.802,54	3.329,11	5.131,65	209	50	1163	16788	930,40	13430	2302	27629	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
18	Hospital de Referência de Xambioá	Xambioá	37	1958,00	1.554,06	2.713,20	126	28	427	7547	213,50	3774	767	9198	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
	TOTAL			80.739,3	136.466,6	445.350	6.796	1.558	24.285	303.700	13.040	160.277	44.126	529.45 8					





(Or	Estabeleciment o Assistencial	Localidade	Horári o de Funcio	Área Construí	Área Externa	Área Total	N° de Servid	N° de Leitos	Total Pac	ciente e/ou edes ²		Fotal panhante ³	SOMAT (Service Pacier Acompar	dor + nte +	Classific Ho	spitalar	Área	do l	o Final RSS
(d	de Saúde (EAS)	Localidade	namen to (hora)	da (m²)	(m ²)	(m ²)	or/ Funcio nário	Instalad o 1		No Ano	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	Crítica	Semi - crític a	Não- crític a	Rede Esgot o	Fossa Séptic a

NOTAS:

- ¹O Nº de Leito aqui identificado é referente ao Total de Leitos Instalados e em Funcionamento em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, o qual apresenta-se em alguns casos superior ao Total de Leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES/MS.
- ² Para o Total de Paciente no Mês foi utilizado o número absoluto de pacientes internados no mês de dezembro de 2010 em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde, no entanto, o relatório estatístico consolidado encontra-se incompleto (alguns dos hospitais não apresentam o preenchimento dos últimos meses), para esses casos foram considerados o último mês informado. Hospitais com relatórios incompletos: HGP meses novembro e dezembro, Dianópolis mês de dezembro.
- ³ Para o Total de Acompanhante no Mês foi aplicado o percentual de 100%, 70% e 50% sobre o Total de Paciente, de acordo com as característica de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde (de acordo com o porte: pequeno, médio e grande; tipo de atendimento: pediátrico, maternidade, geral).
- * Os Dados Estatísticos para determinação do Total de Pacientes e Total de Acompanhante foram extraídos do *Relatório Anual de Estatística* do ano de 2010, fornecido pela Coordenadoria de Gestão da Rede Hospitalar Estadual da Sesau-TO.
- * Os dados de área construída e área externa são de medições obtidas nos levantamentos arquivados na Coordenadoria de Engenharia Biomédica da Sesau-TO. Nas medidas das áreas externas já estão descontadas as medidas das áreas construídas.
- * A média de atendimentos mês do Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína é de 305 pacientes (De acordo com informações da Coordenação do Serviço). Ano de referência 201
- * A média de atendimentos mês do Centro Estadual de Reabilitação de Palmas é de 265 (De acordo com informações da Coordenação do Serviço). Ano de referência 2010.
- * A média de atendimentos mês da casa de Apoio Vera Lúcia é de 1.334 pacientes (De acordo com informações do serviço de Estatística). Ano de referência 2010.
- * A média de atendimentos mês da casa de Apoio Glória Morais é de 1749 pacientes (De acordo com informações do servico de Estatística). Ano de referência 2010.
- * A média de atendimentos mês da Unidade de Coleta de Sangue e Ambulatório de Hematologia do HGP é de 1.200 pacientes Fonte: Coordenação do Serviço de Hematologia do HGP Ano 2010.
- * RSS = Resíduos de Servicos de Saúde
- * Fonte utilizada do www. sude.to.gov.br





ANEXO 02

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em hospitais e anexos de atendimento ao público da Secretaria de Saude do Estado do Tocantins

Base de Preços: SINAPI - NOV/2018 - Desonerado

Prazo de Execução: 12

Meses

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	SINAPI	AGETOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1			MANUTENÇÃO CORRETIVA: SERVIÇOS (EXCLUSIVE MATERIAIS)				13.461.514,71
1.1			PINTURA				2.427.846,61
1.1.1	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	148.135,71	7,11	1.052.940,94
1.1.2	88488		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	28.683,22	9,25	265.426,72
1.1.3	74065/1		PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	2.060,07	19,29	39.730,52
1.1.4		260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M2	132.614,19	8,07	1.069.748,43
1.2			VASOS SANITÁRIOS				10.823,58



LOCAL: Estado do Tocantins



1.2.1	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	240,00	12,33	2.959,16
1.2.2	86888/10422		VASO SANITÁRIO	UND	240,00	32,77	7.864,42
1.3			PIAS E CUBAS				16.913,10
1.3.1	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	240,00	12,33	2.959,16
1.3.2	86903/10426		LAVATÓRIO	UND	240,00	58,14	13.953,94
1.4			CHUVEIROS				3.479,55
1.4.1	97666		REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	120,00	8,99	1.078,93
1.4.2	9535/1368		CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	120,00	20,01	2.400,62
1.5			TELHADOS				1.504.137,02
1.5.1		020103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	22.452,78	26,39	592.551,08
1.5.2	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22.452,78	3,32	74.602,14
1.5.3	92543		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	17.962,22	5,01	90.028,16





1.5.4	94213/7238		COBERTURA C/ TELHA DE ALUMÍNIO 5MM	M2	17.962,22	4,52	81.180,77
1.5.5	92542		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	4.490,55	32,29	145.013,26
1.5.6	94204		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	4.490,55	19,54	87.737,34
1.5.7	84679		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	22.452,77	19,29	433.024,27
1.6			TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA				870.892,16
1.6.1		200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	М	25.200,00	26,39	665.052,94
1.6.2		081002	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm	М	3.600,00	4,81	17.331,78
1.6.3		081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	М	6.000,00	6,49	38.947,82
1.6.4		081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	М	6.000,00	6,98	41.868,90
1.6.5		081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	М	6.000,00	10,71	64.263,90
1.6.6		081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	М	3.600,00	12,06	43.426,82
1.7			TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO				912.452,54





1.7.1.	020111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	8.640,00	26,87	232.163,93
1.7.1.	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	М	4.800,00	12,98	62.316,51
1.7.1.	082302	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 50 MM	М	4.800,00	16,23	77.895,64
1.7.1.	082303	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 75 MM	М	4.800,00	25,97	124.633,03
1.7.1.	082304	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 100 MM	М	9.600,00	28,13	270.038,23
1.7.1.	082331	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 150 MM	М	4.800,00	30,29	145.405,20
1.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.479.047,96
1.8.1	072570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	UND	24.000,00	11,46	275.029,18
1.8.2	072575	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	UND	2.400,00	15,83	37.980,22
1.8.3	071411	INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	UND	3.600,00	15,83	56.970,33
1.8.4	071598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	1.200,00	9,10	10.916,03
1.8.5	071610	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	UND	6.000,00	17,60	105.624,30
1.8.6	071614	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UND	6.000,00	17,60	105.624,30





1.8.7	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UND	6.000,00	21,10	126.578,90
1.8.8	071622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	UND	6.000,00	21,10	126.578,90
1.8.9	071645	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS	UND	6.000,00	17,60	105.624,30
1.8.10	071655	LUMINÁRIA CIRCULAR SEM VIDRO PARA QUADRA ATE 400 W - BASE E-40	UND	6.000,00	17,60	105.624,30
1.8.11	071660	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	UND	6.000,00	17,60	105.624,30
1.8.12	071684	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E-40	UND	6.000,00	17,60	105.624,30
1.8.13	071688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UND	6.000,00	17,60	105.624,30
1.8.14	071689	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS	UND	6.000,00	17,60	105.624,30
1.9		REDE DE LÓGICA				48.457,52
1.9.1	072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UND	2.400,00	20,19	48.457,52
1.10		SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA				21.543,94
1.10.1	071831	PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	UND	36,00	81,85	2.946,74





1.10.2		071381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UND	108,00	21,83	2.357,39
1.10.3		072372	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO	UND	360,00	21,83	7.857,97
1.10.4		070543	CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2	М	600,00	8,73	5.238,65
1.10.5		071471	ISOLADOR BAQUELITA SIMPLES C/SUP.E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"	UND	360,00	8,73	3.143,19
1.11			ÁREAS VERDES				739.435,59
1.11.1	85180/3322		PLANTIO E CONSERVÇÃO DE GRAMA, ARBUSTOS E ÁRVORES	M2	169.113,46	4,37	739.435,59
1.12			ESQUADRIAS DE JANELA				319.547,38
1.12.1	97645		REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3.202,01	24,56	78.657,12
1.12.2	84847/3421		JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	160,10	128,61	20.590,58
1.12.3	84844/3429		JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR , INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	160,10	128,61	20.590,58
1.12.4	84845/3421		JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	160,10	128,61	20.590,58
1.12.5	94559/615		JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	320,20	173,63	55.596,94





1.12.6	94560/34805	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	320,20	64,31	20.591,08
1.12.7	94562/34805	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	480,30	79,54	38.204,46
1.12.8	94569/601	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	160,10	64,69	10.356,21
1.12.9	94570/36884	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	800,50	19,66	15.738,02
1.12.10	94572/36884	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	320,20	26,41	8.455,36
1.12.11	94573/36884	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	320,20	36,38	11.650,28
1.12.12	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	960,60	19,29	18.526,17
1.13		ESQUADRIAS DE PORTA				231.020,84
1.13.1	97645	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3.090,11	24,56	75.908,26





1.13.2	90820/39486	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	309,01	48,40	14.955,87
1.13.3	90821/39488	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	618,02	53,38	32.991,57
1.13.4	90822/39489	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	927,03	58,37	54.107,11
1.13.6	91338/4917	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	618,02	13,50	8.342,57
1.13.7	91341/39021	PORTA DE VIDRO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	618,02	14,49	8.957,98
1.13.8	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	1.854,06	19,29	35.757,48
1.14		VIDROS				16.937,57





1.14.1	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	96,06	21,59	2.073,48
1.14.2	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	448,28	21,59	9.676,26
1.14.3	72120	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 8MM	M2	216,31	23,98	5.187,83
1.15		FERRAGENS E GUARNIÇÕES				265.709,59
1.15.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	245,00	198,69	48.678,27
1.15.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	367,00	243,05	89.197,95
1.15.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	490,00	260,88	127.833,37
1.16		REVESTIMENTOS PARA PISOS, PAREDES E FORROS				1.117.148,01
1.16.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	2.868,32	5,43	15.581,75





1.16.2	92396		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	4.227,84	19,12	80.832,30
1.16.3	98673		PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	M2	5.736,65	9,88	56.688,98
1.16.4	84191		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	8.604,97	22,74	195.678,72
1.16.5	87260		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M2	5.736,65	14,64	83.959,11
1.16.6	87251		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	8.604,97	10,23	88.008,20
1.16.7	98682		PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	4.227,84	12,63	53.401,36
1.16.8	87275		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	13.195,72	34,49	455.064,93
1.16.9	96114		FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	5.736,65	15,33	87.932,66
1.17			ENTULHO DE OBRA: CARGA MANUAL E TRANSPORTE MECÂNICO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5 M3				1.127.961,49
1.17.1		039105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	МЗ	86.049,68	13,11	1.127.961,49
1.18			SERVIÇOS DIVERSOS				1.202.660,83
1.18.1	97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	М	5.736,65	13,06	74.910,79





1.18.2	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	68.839,74	16,38	1.127.750,04
1.19		EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				1.145.499,43
1.19.1	88284	MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	10.560,00	21,92	231.469,43
1.19.2	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5.280,00	23,93	126.374,00
1.19.3		VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	7.200,00	33,31	239.832,00
1.19.4		CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	н	2.400,00	44,12	105.888,00
1.19.5		CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	Н	4.800,00	92,07	441.936,00
1.19.6		CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	Н		98,31	
		FATOR DE IMPRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO PREDIAL	%			0,39
2		MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PATOLOGIAS, REFERENTES A SERVIÇOS COMPLEMENTARES,A SISTEMAS E A EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVE MATERIAS)				15.501.684,62
2.1		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: EM EQUIPAMENTOS DE AR CENTRAL É EM APARELHOS INDIVIDUAIS DE AR CONDICIONADO, DE JANELA OU SPLIT	UND	30.804,00	66,58	2.050.930,32





		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.1.1	88264	ELETRICISTA	Н	61.608,00	18,92	1.165.623,36
2.1.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	61.608,00	14,37	885.306,96
2.2		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GRUPO GERADOR	UND	780,00	1.060,64	827.299,20
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS				
2.2.1	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL	Н	12.480,00	18,02	224.889,60
2.2.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	12.480,00	14,37	179.337,60
2.2.3	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	Н	12.480,00	20,57	256.713,60
2.2.4	88250	AUXILIAR DE MECANICO	Н	12.480,00	13,33	166.358,40
2.3		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SUBESTAÇÃO ELÉTRICA	UND	1.170,00	1.065,28	1.246.377,60
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.3.1	88264	ELETRICISTA	Н	37.440,00	18,92	708.364,80
2.3.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	37.440,00	14,37	538.012,80
2.4		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COJUNTO FECHADO INTERNO DE TV (CFTV)	UND	260,00	532,64	138.486,40





		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н			
2.4.1	88264	ELETRICISTA	Н	4.160,00	18,92	78.707,20
2.4.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	4.160,00	14,37	59.779,20
2.5		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	UND	780,00	399,48	311.594,40
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.5.1	88264	ELETRICISTA	Н	9.360,00	18,92	177.091,20
2.5.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	9.360,00	14,37	134.503,20
2.6		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	780,00	517,20	403.416,00
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.6.1	88255	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	9.360,00	43,10	403.416,00
2.7		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SWITCHES E ROUTERS	UND	780,00	532,64	415.459,20
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.7.1	88264	ELETRICISTA	Н	12.480,00	18,92	236.121,60
2.7.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	12.480,00	14,37	179.337,60





2.8		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: NO BREAK 12 KVA	UND	17.616,00	31,40	553.142,40
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.8.1	88264	ELETRICISTA	Н	17.616,00	17,75	312.684,00
2.8.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	17.616,00	13,65	240.458,40
2.9		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR	UND	9.516,00	67,19	639.380,04
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS				
2.9.1	88264	ELETRICISTA	Н	9.516,00	18,92	180.042,72
2.9.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	9.516,00	14,37	136.744,92
2.9.3	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	Н	9.516,00	20,57	195.744,12
2.9.4	88250	AUXILIAR DE MECANICO	Н	9.516,00	13,33	126.848,28
2.10		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE GASES E GLP	UND	23.725,00	33,00	782.925,00
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.10.1	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	23.725,00	18,69	443.420,25
2.10.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	23.725,00	14,31	339.504,75





2.11		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	UND	780,00	264,00	205.920,00
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н			
2.11.1	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	6.240,00	18,69	116.625,60
2.11.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	6.240,00	14,31	89.294,40
2.12		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CALDEIRAS	UND	2.340,00	529,84	1.239.825,60
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.12.1	C-001	OPERADOR DE CALDEIRA	Н	18.720,00	19,53	365.601,60
2.12.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	18.720,00	14,31	267.883,20
2.12.3	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL	Н	18.720,00	18,02	337.334,40
2.12.4	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	18.720,00	14,37	269.006,40
2.13		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INSPEÇÃO VISUAL MENSAL PARA DETECÇÃO DE PATOLOGIAS EM ESTRUTURAS, ALVENARIAS, PISOS, TELHADOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	UND	3.960,00	506,40	2.005.344,00
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.13.1	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Н	31.680,00	20,20	639.936,00





2.13.2	88255	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	31.680,00	43,10	1.365.408,00
2.14		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: JARDINAGEM EM ÁREAS VERDES	Н	1.285.732,44	0,87	1.122.530,13
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.14.1	88441	JARDINEIRO	Н	68.572,40	16,37	1.122.530,13
2.14.2	88241	AJUDANTE DE JARDINAGEM	Н	68.572,40	13,16	902.412,74
2.15		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA EM ÁREAS SEM COBERTURA	Н	1.059.438,96	1,40	1.487.169,78
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.15.1	88241	AJUDANTE DE VARRIÇÃO	Н	113.006,82	13,16	1.487.169,78
2.16		EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				2.071.884,55
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.16.1	88284	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Н	15.840,00	13,38	211.939,20
2.16.2	88282	MOTORISTA DE CAMINHAO	Н	5.280,00	14,61	77.140,80
2.16.3		VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	9.600,00	33,31	319.756,50





2.16.4			CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	4.800,00	44,12	211.781,92
2.16.5			CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	Н	2.400,00	92,07	220.957,93
2.16.6			CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	Н	2.400,00	98,31	235.936,67
2.16.7			RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAPAC. 1,00 M3, ALCANCE 4,30Mts	Н	4.800,00	92,26	442.861,65
2.16.9	93404		MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMATICO REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 189 PCM E MOTOR DIESEL DE 63 CV- DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	Н	19.200,00	3,61	69.312,00
2.16.10		E9089- SICRO ABR 2018	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW	CHP	3.428,62	1,58	5.417,21
2.16.11		E9089- SICRO ABR 2018	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW	CHI	3.428,62	0,42	1.440,02
2.16.12		C-009	FERRAMENTAS E INSUMOS PARA JARDINAGEM E VARRIÇÃO	CJ	65,00	4.236,01	275.340,65
3			MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVENTUAL, COM MÃO DE OBRA E VEÍCULOS DE APOIO (EXCLUSIVE MATERIAIS)				8.715.982,93





3.1	88255	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	10.560,00	43,10	455.136,00
3.2	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Н	36.960,00	20,20	746.592,00
3.3	88309	PEDREIRO	Н	26.400,00	16,97	448.008,00
3.4	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	15.840,00	18,69	296.049,60
3.5	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	15.840,00	14,31	226.670,40
3.6	C-OO1	OPERADOR DE CALDEIRA	Н	10.560,00	19,53	206.236,80
3.7	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL	Н	10.560,00	18,02	190.291,20
3.8	88264	ELETRICISTA	Н	21.120,00	18,92	399.590,40
3.9	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	31.680,00	14,37	455.241,60
3.10	88310	PINTOR	Н	26.400,00	18,65	492.360,00
3.11	88241	AJUDANTE DE PINTOR	Н	26.400,00	13,16	347.424,00
3.12	88261	CARPINTEIRO	Н	21.120,00	16,88	356.505,60
3.13	88441	JARDINEIRO	Н	15.840,00	16,37	259.300,80
3.14	88241	AJUDANTE DE VARRIÇÃO OU JARDINAGEM	Н	15.840,00	13,16	208.454,40





3.15	88261	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA	Н	10.560,00	16,88	178.252,80
3.16	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA	Н	10.560,00	12,27	129.571,20
3.17	88315	SERRALHEIRO	Н	10.560,00	16,87	178.147,20
3.18	90780	MESTRE DE OBRAS	Н	21.120,00	27,47	580.166,40
3.19	88261	MARCENEIRO	Н	5.280,00	16,88	89.126,40
3.20	C-003	TAPECEIRO	Н	5.280,00	19,43	102.590,40
3.21	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	Н	5.280,00	20,57	108.609,60
3.22	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Н	52.800,00	12,77	674.256,00
3.23	88316	SERVENTE DE OBRAS	Н	26.400,00	12,19	321.816,00
3.24		EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
3.23.1	88284	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Н	10.560,00	13,38	141.292,80
3.23.2	88282	MOTORISTA DE CAMINHAO	Н	7.920,00	14,61	115.711,20
3.23.3		VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	7.200,00	33,31	239.817,38





3.23.4		CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	2.400,00	44,12	105.890,96
3.23.5		CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	I	4.800,00	92,07	441.915,86
3.23.6		CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	I	2.400,00	92,07	220.957,93
4		APOIO ADMINISTRATIVO ÀS REGIÕES DE TRABALHO: MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				2.984.355,48
4.1		MÃO DE OBRA				
4.1.1	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MÊS	12,00	19.841,09	238.093,08
4.1.2	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	48,00	12.781,40	613.507,20
4.1.3	93565	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO/AGRÔNOMO/SANITARISTA/SEGURANÇA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	48,00	12.781,40	613.507,20
4.1.4	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÊS	336,00	2.102,91	706.577,76
4.1.5	40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	MÊS	48,00	6.905,23	331.451,04
4.1.6	40943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	Н	10.560,00	19,95	210.672,00
4.1.7	90766	ALMOXARIFE	Н	10.560,00	15,57	164.419,20





4.1.8	34392	AU	JXILIAR DE ALMOXARIFE	н	10.560,00	10,05	106.128,00
4.1.9	88284	МС	OTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Н		13,38	
4.2		VE	EÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
4.2.1			EÍCULO DE PASSEIO, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A ASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н		33,31	
4.2.2		GA	AMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A ASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE OTORISTA (CP)	Н		44,12	
		40.663.537,74					
	·	11.719.231,57					
			TOTAL				52.382.769,31





FORMULÁRIO INFORMATIVO

Para fins formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com o ESTADO, caso seja considerada classificada
em primeiro na licitação realizada na modalidade Concorrência Pública nº XXX/XXXXX, oriunda do Processo
Administrativo no XXXX/XXXX, a Empresa
suas relações com o ESTADO, conforme matéria, os seguintes representantes abaixo:
suas relações com o Estribo, comorme materia, os segumes representantes abanco.
1 - Para assinatura do:
→Nome do sócio/diretor/procurador
→Nacionalidade →Estado Civil
→Profissão →RG:
→CPF n°
→Telefone→Residente
→E-mail →Dados complementares/ informações
-Dados complementares/ informações
- Caso seja indicado um procurador para assinatura do futuro Contrato, deverá ser anexada a este instrumento a
procuração devidamente autenticada por cartório, contendo poderes específicos.
2 - Preposto - representante da empresa durante a execução do contrato:
→Nome do sócio/diretor/procurador
→Nacionalidade →Estado Civil
→Profissão
→CPF n°
→Telefone→Residente
→E-mail
→Dados complementares/ informações)
Para fins de pagamento a ser efetuado pelo ESTADO por força do futuro CONTRATO, o licitante deverá informar:
→Banco
→n° da Agência
→n° da Conta Corrente
OBS:.
- Este Anexo não deverá ser colocada dentro do envelope
- Este Anexo deverá ser apresentado na parte externa do Envelope "B", preenchido mecanicamente, assinado pelo
representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário,
- Este Anexo será retido pela Comissão Permanente de Licitação durante a fase de análise e julgamento, porém,
somente, será juntado ao processo administrativo pertinente, caso o licitante tenha sua proposta classificada, isto é,
após a lavratura da Ata final.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social ou Registro comercial, em vigor, mais
de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, este anexo deverá
ser assinado também no verso pelos outros representantes legais, com identificação clara e através de processo
mecânico.

A Assinatura do representante legal
1. Dominion do Teproportunio Tegui
Nome: CPF:





DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E TERMO DE RENUNCIA

DECLAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da licitação, estudando "in loco" o grau de complexidade dos serviços, as metodologias e soluções de engenharia, bem como da localização das unidades hospitalares, anexos e edifícios administrativos que compõe o Edital.

	Município - UF,	de	de
Assinatura do represen	tante legal ou procurado	r da empresa	





ATESTADO DE VISITA

Atesto que a Empresa			
Portador da carteira do CREA/CAU nº			
15.1.5 do Projeto Básico, tendo participado da	a reunião técnica, e que vis	itou a (descriçã	o da unidade hospitalar,
anexou ou edifício administrativo)	Const	tatando as con	dições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as			, ,
	Município - UF,	de	de
Carimbo e assinatura do Di	retor (a) ou representante da	Secretaria da S	aúde





DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)	, carte	ira	de	Identic	lade	n°		,	CPF	'n
responsável	legal	da	emp	resa:				,	CNPJ	n°
Endereço:					For	ne:			E-r	nail:
Declara que re serviços constantes do objeto do Edital, e execução dos serviços, bem como coleta elaboração da proposta comercial, respon presente processo licitatório, em nome da	o quadro aram info sabilizano	técnic rmaçõ do-se p	co da ses de por m	empresa todos anter as	tomo os dad	u conhec los e ele	cimento das re ementos neces	eais (ssári	condiçõe os à per	es de feita
		Mui	nicípi	o - UF,		de			de	
Assinatura do	represent	tante le	egal o	ou procu	rador	da empre	- esa			
(Obs. Entregar com a documentação no e procuração se for o caso)	envelope (de Hal	bilita	ção pree	enchid	o e assin	ıado com cóp	ia at	ıtenticad	a da





CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em,	de	de	-	
À COMIS	SSÃO PERMAN	IENTE DE LICITAÇÃO		
DA EMP	RESA			
Prezado I	Presidente,			
		, poderes para	expedida pelo (a), inscrito representar a Empresa supracitada, inscrita no	o CNPJ sob o nº
indispens	,	com inscrição estadual i fiel desempenho desta o	n°, nesta licitação, podendo praticar todos os a utorga, inclusive prestar esclarecimentos, recel	atos necessários e
Assinatur	a do representan	te legal	Rubrica do representante legal	
	Carimbo com CN	ПРЈ		
Assinatur	a do representan	te credenciado	Rubrica do representante credenciado	

OBS:

- 1 A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- 2 A carta de credenciamento não deverá ser colocada dentro do envelope "A", devendo permanecer em sua parte externa;
- 3 Este formulário, deverá ser preenchido mecanicamente, sendo a única forma de apresentação da carta de credenciamento;
- 4 Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar(em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	CORRÊN ESSO N	CIA PÚBL	ICA N°. :						
No dia de de, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada por XXXXXXXXXX, nos termos da Leis Federal nº. 8.666/93 e e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência Pública em epígrafe, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) na conformidade das cláusulas abaixo.									
Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.									
As especificações técnicas constantes no edital da Concorrência Pública em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.									
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do (s) fornecedor (es) beneficiário (s).									
(NOME DA EMPRESA) Vencedora dos itens a seguir, constante do Anexo I do edital.									
Item	Qtd	Unid		crição	V. Mensal	V. Total			
01									
		·							

XXXXXXXXXXX

Secretário de Saúde



REPRESENTANTE (CPF) Empresa



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/20xx PROCESSO SESAU - N°.

									ENTRE	
									ECRETA	RIA
DA	SAU	ĴDЕ	E	A	EMP	RESA				
REF	ERE	NTE	À	PR	RESTA	ÇÃO	DE	SER	VIÇOS	DE
						-			-	

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pela Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, ________, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental de nº. ______ Publicado no Diário Oficial do Estado nº. ______, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _______ pessoa jurídica de direito privado, com sede ______, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ______, Inscrição Estadual ______, representada neste ato por seu Representante legal, ______, brasileira(o), portador(a) da Cédula de Identidade nº ______, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações elaborado de acordo com a minuta examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA DA SESAU, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde quais sejam: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO III/ ANEXO V/ ANEXO VII/ ANEXO VIII/ ANEXO X/ ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/ PRONTUÁRIOSHIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF-ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/ LACN ARAGUAÍNA/ SERVICO DE VERIFICAÇÃODE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/ CAPS INFANTIL/ AMBULATÓERIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E GURUPI / RESIDENCIA TERAPÊUTICA/ AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA.INCISO II – Para efeito deste Contrato, serviços consideram-se serviços de MANUTEÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM GERENCIAMENTO nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 Hospitais da rede Estadual e unidades de apoios.





CLÁUSULA SEGUNDA Da licitação

2.1 A contratação, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº nº 8.666/1993, na modalidade Concorrência Pública nº xxxxxx, na Ata de Registro de Preços nº. xxxxxx o Processo Licitatório nº xxxxxxxx, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de Direito Público, aplicando supleti vamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Da vigência do contrato e da repactuação

- 3.1 Da vigência do contrato:
- 3.1.1 O Contrato para prestação dos serviços e fornecimentos, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos, até um total de 60 (sessenta) meses.
- 3.2 Da repactuação/reajuste:
- 3.2.1 O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de um ano contado da data de assinatura do contrato, tendo como Data-base a data da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
- 3.2.2 Para o reajuste, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA.
- 3.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.
- 3.2.5 É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.2.6 O objeto deste Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado pelo licitante vencedor, com Data-base da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.2.7 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.
- 3.2.8 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, no que se refere à mão de obra dos serviços, bem como aos preços dos Materiais Não Básicos, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 3.2 9 Para a mão de obra dos serviços, o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da Data-base da planilha SINAPI considerada nas Planilhas Orçamentárias.
- 3.2.10 Nas repactuações da mão de obra, subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 3.2.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias. Para o cálculo dos novos valores da repactuação, utilizar-se-á a variação do Índice Nacional de Custo da





Construção do Mercado (INCC-M), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

 $R = ((I - Io)/Io) \times P$

Onde:

a) para a primeira repactuação:

R = repactuação procurada;

I = índice relativo ao mês da repactuação;

Io = índice relativo ao mês da data-base da planilha SINAPI considerada na proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para as repactuações subsequentes:

R = repactuação procurada;

I = índice relativo ao mês da nova repactuação;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros da última repactuação efetuada;

P = preco dos serviços/produtos atualizado até a última repactuação efetuada.

- 3.2.12 Os reajustes e as repactuações deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA.
- 3.2.13 Nos reajustes de materiais e equipamentos, subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 3.2.14 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação ou reajuste, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar/reajustar. (Acórdão n.º 1.828/2008 TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008).
- 3.2.15 As repactuações e reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato as repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, ou ainda tabela SINAPI, que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 3.2.16 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.
- 3.2.17 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 3.2.18 Na hipótese em que os valores dos materiais venham a ser fixados, ou sejam inseridos, futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, passarão a ser observadas as regras de repactuação previstas nos subitens 22.1 a 22.7.
- 3.2.19 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA Do prazo de início do serviço

- 4.1 O prazo de início para a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato e/ou recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela SESAU/TO.
- 4.2 A CONTRATADA para execução dos serviços, estará obrigada a satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.





CLÁUSULA QUINTA Das especificações gerais do objeto

5.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

- 5.1.1 Mensalmente após a execução dos serviços adjudicados, deverá protocolizar perante a Secretaria Estadual de Saúde, Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s), devidamente atestada (s) pelos Gestores de cada Hospital (03 atestos), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da (s) sua (s) protocolização (ões), e será (ao) pago (s) no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da data de emissão da nota fiscais/fatura, em moeda corrente;
- 5.2 As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas dos serviços e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.
- 5.3 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas planilhas aprovadas, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.4 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
- 5.5 Aprovada a medição pela fiscalização, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.
- 5.6 A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA

Das condições de recebimento e aceitação dos serviços

6.1 Como condição de recebimento dos serviços, a contratada deverá o cumprimento da legislação atinente ao seu objeto, e as exigências do Edital e seus anexos, e manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados, além de zelar pela boa execução dos serviços, inclusive em relação a qualidade dos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA Das obrigações da contratante

- 7.1 Fiscalizar a execução dos serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.
- 7.2 O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito (por meio de carta, e-mail e/ou ofício) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.3.1 O não atendimento das notificações apresentadas pela CONTRATANTE caberá à aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurado à ampla defesa;
- 7.3.2 Caso a CONTRATADA tenha sido notificado mais de 03 (três) vezes por não atendimento das ocorrências, irregularidades ou deficiência de serviços executados será aplicada sanções conforme previsto na TABELA 1 CLASSIFICAÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES.
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





- 7.5 Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
- 7.6 A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.
- 7.7 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA Das obrigações da contratada

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato;
- 8.1.2 Manter a ferramenta de Gerenciamento e Monitoramento Informatizado da Manutenção, disponível para o CONTRATADA 24hs por dia, com acesso remoto via WEB, inclusive com a disponibilização de 5(cinco) aparelhos móveis de acesso. A ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá permitir a comunicação e acesso entre elementos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com área de cobertura que envolva a sede da Fiscalização, sede da Contratada e todas as Unidades participantes. Os custos da implantação dessa ferramenta de gerenciamento e monitoramento deverá ser considerado e incluído nos custos dos serviços;
- 8.2 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE INÍCIO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades, ou seja, em hipótese alguma a empresa poderá iniciar a as atividades sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave;
- 8.3 A Contratada deverá disponibilizar PREPOSTO, sem que isso implique acréscimo no preço contratado, com capacidade para gerenciamento técnico e de equipe, visando agilizar os contatos com os representantes da Contratante durante a execução do contrato, bem como controlar a frequência de seus profissionais, providenciar a substituição nos casos de ausência de profissionais no respectivo posto de trabalho, atender aos empregados em serviço, com a entrega de contracheques, vales-transportes, vales-alimentação, controle de frequência, entrega de aviso prévio, advertência e emissão de relatórios que forem solicitados pela Contratante. O preposto da Contratada deverá, ainda:
- 8.3.1 Ser acessível à Contratante, por intermédio de telefones fixos e celulares;
- 8.3.2 Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir, visando ambiente de trabalho harmonioso;
- 8.3.3 Providenciar junto à Contratada as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações, cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- 8.3.4 Observar e orientar os profissionais quanto ao correto uso dos crachás de identificação, promovendo, junto à Contratada, a correção das falhas verificadas;
- 8.3.5 Fiscalizar o cumprimento dos horários dos profissionais;
- 8.3.6 Providenciar a imediata substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho no prazo máximo de duas horas a partir do início da jornada diária.
- 8.4 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
- 8.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal;





- 8.6 Antes do início, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico residente e a relação da equipe técnica que executará os serviços, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 8.7 Nomear e manter o Encarregado Geral no local onde será executado cada serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização;
- 8.8 Manter em cada unidade hospitalar a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 8.9 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência:
- 8.9.1 Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.
- 8.10 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 8.11 Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 8.13 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.14 Alocar os quantitativos de pessoal necessários para a execução dos serviços;
- 8.15 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 8.16 Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 8.16.1 É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 8.17 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.20 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;





- 8.21 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 8.22 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 8.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 8.24 Registrar e controlar, diariamente, por meio de sistema de controle de jornada, nos moldes previstos no item 8 e seus subitens deste Termo de Referência, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acesso diário e imediato aos dados de controle de frequência;
- 8.25 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 8.26 Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal num prazo máximo de 1h (uma hora) contado da solicitação feita pela fiscalização;
- 8.27 Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 8.27.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço;
- 8.27.2 Descrição das manutenções corretivas realizadas;
- 8.27.3 Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores. Apresentar ainda, em forma de gráficos, os consumos de água e energia das dependências abrangidas pelo contrato, de forma clara, para avaliação de consumo mensal e anual;
- 8.27.4 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços;
- 8.27.5 Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes.
- 8.28 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração Pública exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 8.29 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE;
- 8.30 Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.31 Fornecer ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as relações nominais de licenças, faltas etc, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, no sentido de não haver a necessidade de substituição.
 - 8.31.1 Deduzir o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências citadas acima.





- 8.32 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- 8.33Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE;
- 8.34 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE;
- 8.35 Fornecer aos seus empregados, exceto ao engenheiro, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.
- 8.35.1 O uniforme deve ser composto de:
- 02 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja;
- 02 (duas) camisetas ou camisas;
- 02 (dois) pares de sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;
- 04 (quatro) pares de meia.
- 8.35.2 Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los todos por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.
- 8.35.3 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do Tocantins e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 8.35.4 Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.
- 8.35.5 Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.
- 8.35.6 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- 8.35.7 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da CONTRATANTE.
- 8.35.8 A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados.
- 8.36 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
- 8.37 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;
- 8.38 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.39 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer





responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

- 8.40 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.41 Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- 8.42 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 8.43 Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- 8.44 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços, dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 8.45 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 8.46 Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 8.46.1 Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços assim entendido e atestado pela Fiscalização.
- 8.46.2 Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 8.47 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 8.48 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 8.49 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 8.50 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 8.51 Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 8.52 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.53 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 8.54 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.





- 8.55 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
- 8.56 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 8.57 Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 8.58 Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 8.59 Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
- 8.60 Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.
- 8.61 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 8.62 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.63 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.64 As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.65 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
- 8.66 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 8.67 Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 8.67.1 Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 8.67.2 A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 8.68 Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 8.69 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 8.70 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 8.71 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde dos serviços em execução, bem como por indenizações que possam





ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

- 8.72 Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, etc.;
- 8.73 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 8.74 Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 8.75 Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições referente as OS (ordens de serviços) devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
- 8.76 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 8.77 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 8.78 Ressalvadas as hipótese de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA se obriga a manter a ferramenta de gestão em funcionamento ininterruptamente, 24 horas por dia.

CLÁUSULA NONA Das definições contratuais

- 9.1. A critério exclusivo da SES/TO e mediante prévia e expressa autorização da DAEES, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 9.2 A justificativa para a permissão da subcontratação se faz pela necessidade de subcontratar empresas especializadas no fornecimento e instalação de equipamentos e serviços específicos, que por ventura possam vir a ser instalados nas unidades hospitalares;
- 9.3 Os serviços realizados, mesmo que já aceito pela Administração da unidade Hospitalar, fica a contratada sujeita a refazê-los desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso;
- 9.4 A CONTRATADA dá plena garantia de qualidade dos serviços, imputando lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital.
- 9.5 No que couber a garantia será de no mínimo 90 (noventa) dias contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.6 Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.
- 9.7 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA

Da fiscalização dos serviços e gestão do contrato

- 10.1. A fiscalização ou acompanhamento da execução destes serviços será realizado pela SES/TO, através do correspondente gestor do contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos;
- 10.1.1 O Gestor do contrato é o Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, Anexo ou Edifício Administrativo:
- 10.1.2 Caberá ao Gestor do contrato o acompanhamento e fiscalização do mesmo, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos;
- 10.2 Dentre as atribuições do gestor do Contrato, entre outras decorrentes da função destacam-se as seguintes:
- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a gestão dos contratos;
- 10.2.2 Registrar nos autos, quando observar irregularidades, na entrega do objeto contratado ou na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- 10.2.3 Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- 10.2.4 Solicitar a CONTRATADA e aos setores competentes da SES/TO, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providencias necessárias à boa execução do contrato;
- 10.2.5 Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades, que forem entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para comprovação da regularidade do serviço executado;
- 10.2.6 Conferir se o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação das regularidades do serviço executado;
- 10.2.7 Proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela SES/TO, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- 10.2.8 Requerer ao Secretário Estadual da Saúde que determine a CONTRATADA as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- 10.2.9 Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando, etc, informando aos setores componentes e ao Secretário Estadual da Saúde as ocorrências observadas na entrega do material e na execução dos serviços;
- 10.2.10 Solicitar a Superintendência de Assuntos Jurídico da SES/TO que tome medidas necessárias à comunicação a CONTRATADA para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- 10.2.11 Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em no máximo 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- 10.2.12 Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- 10.2.13 Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.





- 10.3 Não obstante a CONTRATADA ser a unidade e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ao CONTRATANTE são reservados o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalizar sobre os serviços, por meio do GESTOR e FISCAL ora designados.
- 10.4 À Fiscalização fica assegurado o direito de:
- 10.4.1 Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- 10.4.2 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- 10.4.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.
- 10.4.4 A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 10.4.5 A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
- 10.5 À fiscalização caberá, ainda:
- 10.5.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência;
- 10.5.2 Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da dotação orçamentária, do preço e do pagamento

- 11.1 Da Dotação Orçamentária:
- 11.1.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos Recurso Federal, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218

ELEMENTO DE DESPESA: Nº. 3.3.90.39

FONTE: 250 e 102

- 11.2 Do Pagamento: O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.
- 11.2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUOS: deverá ser apresentada nota fiscal referente ao mês de execução dos serviços, discriminando os serviços de manutenção corretiva, preditiva e corretiva, separadas segundo as diferentes fontes de pagamento, acompanhada das Ordens de Serviço, devidamente atestada pelo gestor da unidade hospitalar e pela Secretaria de Saúde;
- 11.2.2 VALOR PRINCIPAL (VP): o valor referente aos serviços prestados mensalmente;
- 11.2.2 Descontos referentes ao não cumprimento do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);





- 11.2.3 Valor a ser pago (VPM) será a diferença entre o VALOR PRINCIPAL PELO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (VPM = VP IMR).
- 11.2.4 A impontualidade no cumprimento da obrigação descrita no item 29.1, acima, por parte da Administração Pública, caracterizará sua mora de pleno direito e determinará a incidência dos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro-rata die*, calculado os juros sobre o valor devido e não pago até a data de sua efetiva quitação.
- 11.3 Deverá vir acompanhada junto com a nota fiscal para pagamento, as Ordens de Serviço das rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço, devidamente preenchidas e assinadas, devidamente registradas e controladas pela Ferramenta de Gerenciamento e Monitoramento Informatizado da Manutenção.
- 11.3.1 Na ficha de controle dos grupos geradores, deverá vir acompanhada com as informações referentes à data do abastecimento, horímetro inicial, horímetro final e data de reabastecimento.
- 11.4 A CONTRATADA deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Das penalidades

- 12.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela contratada por descumprir compromissos contratuais definidos no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta a ser firmado, poderão ser lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.
- 12.2. A não execução dos serviços contratados quando solicitados, sujeitará a Contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades;
- 12.3. A incidência da multa acima estipulada, não exime a CONTRATADA, da aplicação das penalidades por infração prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurando o direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Das sanções

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- 13.2 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.3 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4 Para este caso, a Administração Pública procederá com a convocação da segunda colocada, a fim de otimização e celeridade aos procedimentos de contratação.
- 13.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:





- 13.5.1 **Advertência** escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 13.5.2 **Multas**: caso existam não-conformidades relativas à execução dos serviços, quando da fiscalização realizada de acordo com as Rotinas de Manutenção de Serviços Contínuos e Serviços Eventuais, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha de Referência, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1,0	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
255	0,7	7%
	0,6	6%
Moderada	0,5	5%
	0,4	4%
	0,3	3%
Leve	0,2	2%
	0,1	1%

- Gravíssima: quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos										
Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade						
Serviços Preliminares	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve						
Movimentação de Terra	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave						
Infraestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave						
Superestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave						





Paredes e Painéis	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Esquadrias	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a6%	Moderada
Cobertura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Impermeabilização	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Revestimento de Paredes	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Piso/Pavimentação	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Rodapés e Peitoris	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Pintura	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Instalação Elétrica	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Instalação Hidráulica	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Instalação Sanitária	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Louças e Matais	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Bancadas	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Sistema de Proteção de Combate a Incêndio	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Serviços Diversos	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Serviços Finais	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Muro	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Paisagismo	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

- 13.5.3 Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 13.5.4 A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;
- 13.5.5 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha de Ref, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;
- 13.5.6 Ao ser comunicado sobre a não conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
- 13.5.7 Caso a CONTRATADA não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;
- 13.5.8 Caso a CONTRATA cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;





- 13.6 Ao final do contrato, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sansões:
- 13.7 Caso a CONTRATADA tenha sido multado mais de 03 (três) vezes por não-conformidades, até o final do contrato, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.
- 13.8. A fiscalização da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos conforme disposições do art. 70 da Lei 8.666/93, ressaltando, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Da rescisão contratual

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 14.3.1 concordata, falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
- 14.3.2 dissolução de Sociedade.
- 14.4 A rescisão se dará ainda, por inexecução, total ou parcial dos serviços descritos no edital e seus anexos por parte da contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Das condições gerais

- 15.1 A proposta comercial deverá atender o descrito neste Memorial Descritivo, utilizando os salários mínimos constantes da Convenção Coletiva de cada categoria profissional, do Tocantins, cujos valores deverão ser demonstrados por meio de "Planilha de Custo e de Formação do Preço".
- 15.1.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento, logística e mão-de-obra, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato.
- 15.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do contrato, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;
- 15.3 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução do contrato, não limitado aos danos materiais e/ou a vida e a saúde dos usuários;
- 15.4 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do contrato, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra





acidentes de trabalho previsto no art. 7°, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Dos casos omissos

16.1 Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os quais submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Da publicação

17.1 A publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SESAU/TO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, conforme estabelece o artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Do foro

18.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

	Palmas	2019
XXXXXXXXXXXX	Empresa	
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		





DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

 $\label{eq:modelo} \mbox{MODELO DE DECLARAÇÃO} - \mbox{SOMENTE PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.}$

(NOME	DA	EMPRESA)			
(CNPJ)		, com sede		, por int	ermédio de seu
representante le penas da lei, que	gal, para fins	da CONCORRENCIA	N.º	DECLARA expres	ssamente, sob as
a) Encontra-se e 123/2006 e Lei i	•		oresa de Pequeno Porte	ou Cooperativa, na	forma da LC n.º
*			lementar n.º 123/2006, e ilitação, em cumpriment		•
c) Preenche os r	equisitos da Le	ei Complementar n.º 123	3/2006.		
	,		de		
(assinatura do re		gal)			
Nome ou cariml	oo do Declaran	te:			
Telefone, fax e	e-mail para cor	ntato:			





APRESENTAÇÃO E PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins
Ref.: EDITAL
Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução dos serviços de manutenção predial de que trata a
Declaramos expressamente que:
a) Executaremos os serviços pelo preço total de R\$ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Início, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução dos serviços, como também a apresentação da ART/RRT de registro do contrato no CREA/CAU.
Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários. Os dados da nossa empresa são: Razão Social:
*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.





DATA BASE: ABR/18.

RELAÇÃO DOS TIPOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE PODERÃO SER EVENTUALMENTE DEMANDADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE: HGP PALMAS/ SECRETARIA DE SAÚDE/ ANEXO I/ ANEXO II/ ANEXO III/ ANEXO V/ ANEXO VII/ ANEXO VIII/ ANEXO X/ ESTAQUEREGULADOR I E II, ARQUIVO GERAL/ PRONTUÁRIOSHIPPE HMDR/ALMOXARIFADO DO HOSP. TIA DEDÉ/IMUNIZAÇÃO/ ESTOQUE REGULADOR I/ ESTOQUE REGULADOR II/ CASA DE MÃE REGINA/ ANEXO IX-ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS E CONTROLE VETORIAL/ LACEN/ ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS/ CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO-CERII (PALMAS E PORTO)/ HEMOCENTRO PALMAS/ HMP DONA REGINA/ HR PARAISO/ H INFANTIL DE PALMAS/ HRP ARAGUAINA/ CASA DE APOIO/ REABILITO/ AMBULATÓRIO/ RADIOTERAPIA/ HEMOCENTRO DE ARAGUAINA/ CAPS/ UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA/ HR AUGUSTINOPOLIS/ HEMOCENTRO/ AMBULATÓRIO/ HR GUARAI/ HR PEDRO AFONSO/ HR ARAPOEMA/ HR XAMBIOA/ HRP GURUPI/ HEMOCENTRO DE GURUPI/ POLICLÍNICA/ HPP ALVORADA/ HMI TIA DEDE/ HR PORTO NACIONAL/ HEMOCENTRO PORTO NACIONAL/ CAF- ANEXO TIA DEDE /HR ARAGUAÇU/ HR ARRAIAS/ HR DIANOPOLIS /HR MIRACEMA/ UNIDADE DE ONCOLOGIA DE ARAGUAÍNA/ LACN ARAGUAÍNA/ SERVIÇO DE VERIFICAÇÃODE ÓBITOS DE PALMAS E ARAGUAÍNA/ CAPS INFANTIL/ AMBULATÓERIO ARAGUAÍNA/HEMOCENTRO AUGUSTINÓPOLIS/ ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E GURUPI / RESIDENCIA TERAPÊUTICA/ AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS E POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

OBRA:

MANUTENÇÃO FÍSICA (PREDIAL E MOBILIÁRIO) DOS SEGUINTES HOSPITAIS UNIDADES DE SAÚDE: HGP Palmas/ Secretaria de Saúde/ Anexo I/ Anexo II/ Anexo III/ Anexo V/ Anexo VII/ Anexo VIII/ Imunização/ Estoque Regulador I/ Estoque Regulador II/ Casa de Mãe Regina/ Anexo IX- Almoxarifado de Insumos Estratégicos e Controle Vetorial/ LACEN/ Escola Tocantinense do SUS - ETSUS/ Centro Estadual de Reabilitação-CERII/ Hemocentro Palmas/ HMP Dona Regina/ HR Paraiso/ H Infantil de Palmas/ HRP Araguaína/ Casa de Apoio/ REABILITO/ Ambulatório/ Radioterapia/ Hemocentro de Araguaína/ CAPS/ Unidade de Tratamento de Hanseníase de Araguaína HR Augustinópolis/ Hemocentro/ Ambulatório/ HR Guaraí/ HR Pedro Afonso/ HR Arapoema/ HR Xambioá/ HRP Gurupi/ Hemocentro de Gurupi/ Policlínica/ HPP Alvorada/ HMI Tia Dede/ HR Porto Nacional/ Hemocentro Porto Nacional/ CAF- Anexo Tia Dede/ HR Araguaçu/ HR Arraias e HR Dianópolis.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em hospitais e anexos de atendimento ao público da Secretaria de Saude do Estado do Tocantins

LOCAL: Estado do Tocantins

Base de Preços: SINAPI - NOV/2018 - Desonerado Prazo de Execução: 12 Meses

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	SINAPI	AGETOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1			MANUTENÇÃO CORRETIVA: SERVIÇOS (EXCLUSIVE MATERIAIS)				
1.1			PINTURA				
1.1.1	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	148.135,71		



1.1.2	88488		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	28.683,22		
1.1.3	74065/1		PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	2.060,07		
1.1.4		260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M2	132.614,19		
1.2			VASOS SANITÁRIOS				
1.2.1	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	240,00		
1.2.2	86888/10 422		VASO SANITÁRIO	UND	240,00		
1.3			PIAS E CUBAS				
1.3.1	97663		REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	240,00		
1.3.2	86903/10 426		LAVATÓRIO	UND	240,00		
1.4			CHUVEIROS				
1.4.1	97666		REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	120,00		
1.4.2	9535/136 8		CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	120,00		
1.5			TELHADOS				
1.5.1		020103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	22.452,78		
1.5.2	97647		REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22.452,78		
1.5.3	92543		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	17.962,22		
1.5.4	94213/72 38		COBERTURA C/ TELHA DE ALUMÍNIO 5MM	M2	17.962,22		
1.5.5	92542		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	4.490,55		



1.5.6	94204		TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	4.490,55	
1.5.7	84679		PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	22.452,77	
1.6			TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA			
1.6.1		200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	М	25.200,00	
1.6.2		081002	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 20 mm	М	3.600,00	
1.6.3		081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	М	6.000,00	
1.6.4		081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	М	6.000,00	
1.6.5		081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	М	6.000,00	
1.6.6		081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	М	3.600,00	
1.7			TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO			
1.7.1.		020111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M2	8.640,00	
1.7.1.		082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	М	4.800,00	
1.7.1.		082302	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 50 MM	М	4.800,00	
1.7.1.		082303	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 75 MM	М	4.800,00	
1.7.1.		082304	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 100 MM	М	9.600,00	
1.7.1.		082331	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 150 MM	М	4.800,00	
1.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.8.1		072570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V LINHA X	UND	24.000,00	
1.8.2		072575	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V LINHA X	UND	2.400,00	
1.8.3		071411	INTERRUPTOR 1 SECAO LINHA X	UND	3.600,00	
1.8.4		071598	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	1.200,00	



1.8.5		071610	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	UND	6.000,00	
1.8.6		071614	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UND	6.000,00	
1.8.7		071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UND	6.000,00	
1.8.8		071622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	UND	6.000,00	
1.8.9		071645	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS	UND	6.000,00	
1.8.10		071655	LUMINÁRIA CIRCULAR SEM VIDRO PARA QUADRA ATE 400 W - BASE E- 40	UND	6.000,00	
1.8.11		071660	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E- 40	UND	6.000,00	
1.8.12		071684	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR RETANGULAR ATÉ 400 W - BASE E- 40	UND	6.000,00	
1.8.13		071688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UND	6.000,00	
1.8.14		071689	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS	UND	6.000,00	
1.9			REDE DE LÓGICA			
1.9.1		072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UND	2.400,00	
1.10			SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA			
1.10.1		071831	PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	UND	36,00	
1.10.2		071381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UND	108,00	
1.10.3		072372	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÁRA-RAIO POLIMÉRICO	UND	360,00	
1.10.4		070543	CABO DE COBRE NÚ No. 35 MM2	М	600,00	
1.10.5		071471	ISOLADOR BAQUELITA SIMPLES C/SUP.E BRAÇADEIRA MET.1.1/2"	UND	360,00	
1.11			ÁREAS VERDES			
1.11.1	85180/33 22		PLANTIO E CONSERVÇÃO DE GRAMA, ARBUSTOS E ÁRVORES	M2	169.113,46	



1.12		ESQUADRIAS DE JANELA	A		
1.12.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF	M2	3.202,01	
1.12.2	84847/34 21	JANELA DE MADEIRA ALM DE ABRIR, INCLUSAS GU/ SEM FERRAGENS		160,10	
1.12.3	84844/34 29	JANELA DE MADEIRA TIP GUILHOTINA, DE ABRIR , GUARNICOES SEM FERR	INCLUSAS M2	160,10	
1.12.4	84845/34 21	JANELA DE MADEIRA TIP VENEZIANA. DE ABRIR, IN GUARNICOES E FERRAGI	NCLUSAS M2	160,10	
1.12.5	94559/61 5	JANELA DE AÇO BASCUL FIXAÇÃO COM ARGAMAS VIDROS, PADRONIZADA.	SA, SEM M2	320,20	
1.12.6	94560/34 805	JANELA DE AÇO DE COR FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDRO PADRONIZADA. AF_07/20	os, M2	320,20	
1.12.7	94562/34 805	JANELA DE AÇO DE COR FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDRO PADRONIZADA. AF_07/20	os, M2	480,30	
1.12.8	94569/60 1	JANELA DE ALUMÍNIO MA FIXAÇÃO COM PARAFUSO CONTRAMARCO (EXCLUS CONTRAMARCO), COM VI PADRONIZADA. AF_07/20	O SOBRE SIVE M2 IDROS,	160,10	
1.12.9	94570/36 884	JANELA DE ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONT (EXCLUSIVE CONTRAMAN VIDROS PADRONIZADA. A	RAMARCO M2 RCO), COM	800,50	
1.12.1	94572/36 884	JANELA DE ALUMÍNIO DE 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONT (EXCLUSIVE CONTRAMAF VIDROS, PADRONIZADA.	RAMARCO M2 RCO), COM	320,20	
1.12.1 1	94573/36 884	JANELA DE ALUMÍNIO DE 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONT (EXCLUSIVE CONTRAMAF VIDROS, PADRONIZADA.	RAMARCO M2 RCO), COM	320,20	
1.12.1	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSC MADEIRA, DUAS DEMAOS FUNDO NIVELADOR BRAI	S, SOBRE M2	960,60	
1.13		ESQUADRIAS DE PORTA			
1.13.1	97645	REMOÇÃO DE PORTAS, I MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF	M2	3.090,11	



1.13.2	90820/39 486	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	309,01	
1.13.3	90821/39 488	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	618,02	
1.13.4	90822/39 489	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	927,03	
1.13.6	91338/49 17	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	618,02	
1.13.7	91341/39 021	PORTA DE VIDRO EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	618,02	
1.13.8	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	1.854,06	
1.14		VIDROS			
1.14.1	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	96,06	
1.14.2	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	448,28	
1.14.3	72120	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 8MM	M2	216,31	
1.15		FERRAGENS E GUARNIÇÕES			
1.15.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	245,00	



1.15.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	367,00	
1.15.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	490,00	
1.16		REVESTIMENTOS PARA PISOS, PAREDES E FORROS			
1.16.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	2.868,32	
1.16.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	4.227,84	
1.16.3	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	M2	5.736,65	
1.16.4	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	8.604,97	
1.16.5	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ²	M2	5.736,65	
1.16.6	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	8.604,97	
1.16.7	98682	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	4.227,84	
1.16.8	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M2	13.195,72	
1.16.9	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	5.736,65	
1.17		ENTULHO DE OBRA: CARGA MANUAL E TRANSPORTE MECÂNICO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5 M3			



1.17.1		039105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	86.049,68	
1.18			SERVIÇOS DIVERSOS			
1.18.1	97064		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	М	5.736,65	
1.18.2	10527		LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	68.839,74	
1.19			EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS			
1.19.1	88284		MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	10.560,00	
1.19.2	88282		MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5.280,00	
1.19.3			VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	7.200,00	
1.19.4			CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	2.400,00	
1.19.5			CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	н	4.800,00	
1.19.6			CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	н		
			FATOR DE IMPRODUTIVIDADE NA MANUTENÇÃO PREDIAL	%		
2			MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PATOLOGIAS, REFERENTES A SERVIÇOS COMPLEMENTARES,A SISTEMAS E A EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVE MATERIAS)			
2.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA: EM EQUIPAMENTOS DE AR CENTRAL E EM APARELHOS INDIVIDUAIS DE AR CONDICIONADO, DE JANELA OU SPLIT	UND	30.804,00	
			EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н		
2.1.1	88264		ELETRICISTA	Н	61.608,00	
2.1.2	88247		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	61.608,00	
2.2			MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GRUPO GERADOR	UND	780,00	
			EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS			



2.2.1	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL	н	12.480,00		
2.2.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	12.480,00		
2.2.3	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	Н	12.480,00		
2.2.4	88250	AUXILIAR DE MECANICO	Н	12.480,00		
2.3		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SUBESTAÇÃO ELÉTRICA	UND	1.170,00		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н			
2.3.1	88264	ELETRICISTA	Н	37.440,00		
2.3.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	37.440,00		
2.4		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COJUNTO FECHADO INTERNO DE TV (CFTV)	UND	260,00		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н			
2.4.1	88264	ELETRICISTA	Н	4.160,00		
2.4.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	н	4.160,00		
2.5		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	UND	780,00		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н			
2.5.1	88264	ELETRICISTA	н	9.360,00		
2.5.2	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	9.360,00		
2.6		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	780,00		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.6.1	88255	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	9.360,00		
2.7		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE SWITCHES E ROUTERS	UND	780,00		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.7.1	88264	ELETRICISTA	Н	12.480,00		



2.7.2	88247	,	AJUDANTE DE ELETRICISTA	н	12.480,00		
2.8			MANUTENÇÃO PREVENTIVA: NO BREAK 12 KVA	UND	17.616,00		
			EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.8.1	88264	ı	ELETRICISTA	Н	17.616,00		
2.8.2	88247	,	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	17.616,00		
2.9		1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR	UND	9.516,00		
			EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO UNIDADE x MÊS				
2.9.1	88264	1	ELETRICISTA	н	9.516,00		
2.9.2	88247	,	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	9.516,00		
2.9.3	88275		MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	Н	9.516,00		
2.9.4	88250	,	AUXILIAR DE MECANICO	н	9.516,00		
2.10			MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE GASES E GLP	UND	23.725,00		
			EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н			
2.10.1	88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	н	23.725,00		
2.10.2	88248		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	н	23.725,00		
2.11		!	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	UND	780,00		
			EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	н			
2.11.1	88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	6.240,00		
2.11.2	88248		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	6.240,00		
2.12			MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CALDEIRAS	UND	2.340,00		
			EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.12.1	C-001		OPERADOR DE CALDEIRA	Н	18.720,00		



2.12.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	н	18.720,00		
2.12.3	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL	Н	18.720,00		
2.12.4	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	18.720,00		
2.13		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INSPEÇÃO VISUAL MENSAL PARA DETECÇÃO DE PATOLOGIAS EM ESTRUTURAS, ALVENARIAS, PISOS, TELHADOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, LOUÇAS, METAIS SANITÁRIOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	UND	3.960,00		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.13.1	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Н	31.680,00		
2.13.2	88255	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	31.680,00		
2.14		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: JARDINAGEM EM ÁREAS VERDES	Н	1.285.732,4 4		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.14.1	88441	JARDINEIRO	Н	68.572,40		
2.14.2	88241	AJUDANTE DE JARDINAGEM	Н	68.572,40		
2.15		MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA EM ÁREAS SEM COBERTURA	Н	1.059.438,9 6		
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.15.1	88241	AJUDANTE DE VARRIÇÃO	Н	113.006,82		
2.16		EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS				
		EQUIPE : CÁLCULO HORÁRIO DE 01 EQUIPE	Н			
2.16.1	88284	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Н	15.840,00		
2.16.2	88282	MOTORISTA DE CAMINHAO	Н	5.280,00		
2.16.3		VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	9.600,00		
2.16.4		CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	4.800,00		



2.16.5			CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	н	2.400,00	
2.16.6			CAMINHÃO PIPA, 6.000 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	I	2.400,00	
2.16.7			RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAPAC. 1,00 M3, ALCANCE 4,30Mts	н	4.800,00	
2.16.9	93404		MÁQUINA JATO DE PRESSAO PORTÁTIL PARA JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMATICO REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, CAPACIDADE 280 L, DIAMETRO 670 MM, BICO DE JATO CURTO VENTURI DE 5/16", MANGUEIRA DE 1" COM COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 189 PCM E MOTOR DIESEL DE 63 CV- DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	н	19.200,00	
2.16.1		E9089- SICRO ABR 2018	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW	CHP	3.428,62	
2.16.1		E9089- SICRO ABR 2018	ROÇADEIRA COSTAL - 1,4KW	CHI	3.428,62	
2.16.1		C-009	FERRAMENTAS E INSUMOS PARA JARDINAGEM E VARRIÇÃO	СЛ	65,00	
3			MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVENTUAL, COM MÃO DE OBRA E VEÍCULOS DE APOIO (EXCLUSIVE MATERIAIS)			
3.1	88255		AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	н	10.560,00	
3.2	90776		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	н	36.960,00	
3.3	88309		PEDREIRO	Н	26.400,00	
3.4	88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	15.840,00	
3.5	88248		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	15.840,00	
3.6	C-001		OPERADOR DE CALDEIRA	Н	10.560,00	
3.7	88265		ELETRICISTA INDUSTRIAL	Н	10.560,00	
3.8	88264		ELETRICISTA	н	21.120,00	
3.9	88247		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	31.680,00	



3.10	88310	PINTOR	Н	26.400,00	
3.11	88241	AJUDANTE DE PINTOR	Н	26.400,00	
3.12	88261	CARPINTEIRO	Н	21.120,00	
3.13	88441	JARDINEIRO	Н	15.840,00	
3.14	88241	AJUDANTE DE VARRIÇÃO OU JARDINAGEM	Н	15.840,00	
3.15	88261	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA	Н	10.560,00	
3.16	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA	Н	10.560,00	
3.17	88315	SERRALHEIRO	Н	10.560,00	
3.18	90780	MESTRE DE OBRAS	Н	21.120,00	
3.19	88261	MARCENEIRO	Н	5.280,00	
3.20	C-003	TAPECEIRO	Н	5.280,00	
3.21	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	н	5.280,00	
3.22	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	Н	52.800,00	
3.23	88316	SERVENTE DE OBRAS	Н	26.400,00	
3.24		EQUIPE DE APOIO: MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS			
3.23.1	88284	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Н	10.560,00	
3.23.2	88282	MOTORISTA DE CAMINHAO	Н	7.920,00	
3.23.3		VEÍCULO DE PASSEIO, 2 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, 1.0 A GASOLINA, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	7.200,00	
3.23.4		CAMIONETE PADRÃO UTILITÁRIO, TIPO STANDARD, MOTOR A GASOLINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 PASSAGEIROS, EXCLUSIVE MOTORISTA (CP)	Н	2.400,00	
3.23.5		 CAMINHÃO CARROCERIA, 7.500 KG, EXCLUSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL	Н	4.800,00	





3.23.6		EXCLU	IHÃO PIPA, 6.000 LITROS, JSIVE MOTORISTA, INCLUSIVE USTÍVEL	н	2.400,00		
4			POIO ADMINISTRATIVO ÀS ÕES DE TRABALHO: MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
4.1		MÃO D	DE OBRA				
4.1.1	93568		NHEIRO CIVIL DE OBRA R (MENSALISTA)	MÊS	12,00		
4.1.2	93565		NHEIRO CIVIL DE OBRA R (MENSALISTA)	MÊS	48,00		
4.1.3	93565	ELETR O/SAN	NHEIRO IICISTA/MECÂNICO/AGRÔNOM ITARISTA/SEGURANÇA COM RGOS COMPLEMENTARES	Н	48,00		
4.1.4	93566	AUXILI	AR DE ESCRITÓRIO	MÊS	336,00		
4.1.5	40931		AR TECNICO / ASSISTENTE GENHARIA	MÊS	48,00		
4.1.6	40943	TECNI TRABA	CO EM SEGURANCA DO ALHO	Н	10.560,00		
4.1.7	90766	ALMOX	KARIFE	Н	10.560,00		
4.1.8	34392	AUXILI	AR DE ALMOXARIFE	н	10.560,00		
4.1.9	88284	MOTO PASSE	RISTA DE CARRO DE EIO	Н			
4.2		VEÍCU	LOS E EQUIPAMENTOS				
4.2.1		PASSA	LO DE PASSEIO, 4 PORTAS, 5 AGEIROS, 1.0 A GASOLINA, JSIVE MOTORISTA (CP)	Н			
4.2.2		TIPO S GASOI PASSA	NETE PADRÃO UTILITÁRIO, STANDARD, MOTOR A LINA, 53CV, CAPACIDADE P/ 9 AGEIROS, EXCLUSIVE RISTA (CP)	Н			
			TOTAL GERAL				
			B.D.I.				
			TOTAL				

Local e data	Licitante



Assinatura do Responsável





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

 $Ref. \N^{o} \/......$

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)						
Objeto Licitado: (descrição do objeto) Fórmula sugerida: (Fonte: Acórdão nº 2622/2013)						
Formula sugerida: (F	Fórmula sugerida: (Fonte:Acórdão n° 2622/2013)					
	71 + 4C + C + D + C \ 71 + D D \ 71 + 1 \ 7					
	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + C)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ $COMPOSIÇÃO DO BDI$					
	COMPOSIÇÃO DO BDI					
Grupo A	AC = taxa de Administração Central;					
Despesas indiretas	S = taxa de seguros					
	R = taxa de risco					
Grupo B	G = taxa de garantias					
Lucro	DF = taxa de despesas financeiras					
	L = taxa de lucro/remuneração					
	I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)					
C C	PIS					
Grupo C	COFINS					
Impostos	ISS					
	* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)					
	** aplicação de fórmula proposta					
	BDI**	xx%				
Obs: considerando IS	SS =% sobre MO =% x% =					
(per	rcentual de ISS conforme legislação vigente)					
	Município - UF, de	de				
	Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa					





LISTAGEM DE PRÓPRIOS E ENDEREÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO IMOVEL	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA NS 010, AANO, PRAÇA DOS GIRASSOIS, S/N – PALMAS – TO
2	ANEXO I – SUPERITENDENCIA DE VIGILANCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE	104 NORTE, AV. LO-02, № 13, EDIFICIO MENDONÇA – PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TO.
3	ANEXO II - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104 NORTE, AV LO 02, N° 30/13 ESQ. COM RUA PEDESTRE - 49246, PALMAS – TO.
4	ANEXO III – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	104 NORTE, AV LO 02, N° 30/13 ESQ. COM RUA PEDESTRE - 49246, PALMAS – TO.
5	ANEXO V – ALMOXARIFADO CENTRAL	1115 SUL, AV NS 10, ESQUINA COM AV LO 25, PALMAS – TO.
6	ANEXO VII – COMPLEXO REGULADOR	103 NORTE, RUA NO 05, LOTE 29 (ARNO I, CONJ. 03) PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS – TO.
8	ANEXO VIII	601 SUL SR - 09 LOTE 35 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO
9	ANEXO IX - ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA CONTROLE VETORIAL	TO 050, CHÁCARA COQUEIRINHO, 2ª ETAPA, PALMAS-TO
10	ESTOQUE REGULADOR – PREDIO I	QUADRA 112 SUL, ALAMEDA 07, LOTES 07 A 11, SETOR ECOINDUSTRIAL, PALMAS – TO.
11	ESTOQUE REGULADOR – PREDIO II	ASR SE 55, ALAMEDA 05, CONJUNTO 06, LOTE 05A, CENTRO INDUSTRIAL, PALMAS – TO.
12	LACEN, IMUNIZAÇÃO E ARQUIVO GERAL	QUADRA 601 SUL, RUA SR 09, LOTE 35, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO
13	LACEN ARAGUAINA	AVENIDA CASTELO BRANCO, QUADRA 22, LOTE 16A, SETOR MANOEL GOMES DA CUNHA, ARAGUAINA-TO
14	SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE PALMAS	QUADRA 304 SUL, AV. 04, LOTE 02, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77021-024, PALMAS – TO.
15	SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE ARAGUAINA	RUA GUANABARA, Nº 100, SETOR URBANO, CEP: 77804-970, ARAGUAÍNA-TO
16	ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS – ETSUS	QUADRA 606 SUL, ALAMEDA PORTINARI, APM 04, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.
17	ALMOXARIFADO CENTRAL, ESTOQUE	ASR SE 15, CONJ 07, LOTE 07A, RUA





	REGULADOR, I, ESTOQUE REGULADOR II, ARQUIVO GERAL, PRONTUARIOS HIPP E HMDR	SR 05, PALMAS-TO.
18	ALMOXARIFADO - HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	RUA RAQUEL DE CARVALHO, № 420, CENTRO, PORTO NACIONALTO
19	CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO – CER II – PALMAS	QUADRA 203 SUL, AVENIDA LO 05, APM 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO.
20	CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO - CER II	AV MURILO BRAGA, Nº 1592, SETOR CENTRAL, PORTO NACIONAL-TO
21	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E CENTRAL DE REGULAÇÃO	RUA CASTELO BRANCO, ESQ. COM GONÇALVES DIAS E RUA 02, SETOR RODOVIÁRIO, ARAGUAÍNA - TO.
22	CAPS INFANTIL	RUA DEUZANIRA AIRES, N° 11, QUADRA 04, LOTE 02, JARDIM FILADELFIA, ARAGUAINA-TO
23	AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE – ARAGUAÍNA	RUA C, N° 479, ESQ. COM RUA JOSÉ BRITO, SETOR JORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO.
24	UNIDADE DE COLETA DE PALMAS E AMBULATÓRIO DE HEMATOLOGIA ANEXO AO HGP	QUADRA 201 SUL, AV NS 01, CONJ. 02, LOTE 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO.
25	UNIDADE DE COLETA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO NACIONAL	AV LUIZ LEITE RIBEIRO, QUADRA 01, LOTE 05, ESQ. COM AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CEP 77500-000, PORTO NACIONAL- TO
26	UNIDADE DE COLETA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	RUA ANICUNS, Nº 200, CENTRO, AO LADO DO HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.
27	HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS	QUADRA 301 NORTE, CONJUNTO 02, LT. 01, CEP 77001-214, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO
28	HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAINA	RUA 13 DE MAIO, Nº 1336, CENTRO, CEP 77803-130, ARAGUAÍNA – TO.
29	NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI	RUA 14 DE NOVEMBRO, S/N, QUADRA 117, LOTE 08, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO
30	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE AUGUSTINÓPOLIS	RUA DOM PEDRO I, Nº 295, AUGUSTINÓPOLIS-TO
31	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE GURUPI	É PRA JÁ – GURUPI – TO.
32	CASA DE DONA REGINA (CGBP – CASA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA)	QUADRA 106 NORTE, ALAMEDA 05, LOTES 10 E 12, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS – TO.
31	CASA DE APOIO - PARA ACOMPANHANTES E PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO	RUA FILADELFIA, 2-120, LOT. MANOEL GOMES DA CUNHA, ARAGUAÍNA-TO.
33	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 522,





		INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, ARAGUAINA-TO
34	POLO DE IMUNIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA	AVENIDA JOSÉ DE BRITO – ARAGUAÍNA TO
35	REABILITO	RUA PROF.ª MARIA LINA, S/N – SETOR ANHANGUERA
36	AMBULATÓRIO DE ARAGUAÍNA	RUA HORÁCIO DE JESUS DAS NEVES, S/N – SETOR JORGE YUNES
37	AMBULATÓRIO DE AUGUSTINÓPOLIS	RUA ANICUS, S/N - CENTRO
38	RADIOTERAPIA	RUA 13 DE MAIO, 2083 CENTRO
39	UNIDADE DE TRATAMENTO DE HANSENÍASE DE ARAGUAÍNA	Av. C, 1035 - Lot. Couto Magalhães, Araguaína
40	POLICLINICA	RUA PRE. JUSCELINO KUBITSCHECK 1896-1988 - CENTRO
41	ANEXO TIA DEDE	RUA RAQUEL DE CARVALHO, 420, CENTRO, PORTO NACIONAL.
42	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS	RUA AMAZONAS S/N – AUGUSTINÓPOLIS.
43	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	RUA 13 DE MAIO, 1336 - CENTRO – ARAGUAÍNA.
44	UNIDADE DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	RUA 13 DE MAIO, 1336 - CENTRO – ARAGUAÍNA.
45	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	RUA G, QUADRA 16, LOTE 18 - CENTRO – XAMBIOÁ.
46	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, 411 – ARAPOEMA.
47	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ	RUA 03, Nº 1516, CENTRO – GUARAÍ.
48	HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PEDRO AFONSO	RUA NUMERIANO BEZERRA DE CASTRO, S/N, SETOR AEROPORTO, PEDRO AFONSO.
49	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	3, QUADRA 02, LOTE 01/19 - SETOR AEROPORTO, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
50	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	RA 201 SUL, AV. NS 01, CONJ. 02, LOTE 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS.
51	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	ORTE, NE 05, LT 31/41, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS.
52	HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS	RA 202 SUL, RUA NS B, LOTE 9, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS.
53	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	AV. IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO, S/N, SETOR SUSSUAPARA, MIRACEMA.
54	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	AV. MURILO BRAGA, 1592, SETOR CENTRAL, PORTO NACIONAL.
55	HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ	RUA RAQUEL DE CARVALHO, 420, CENTRO, PORTO NACIONAL.





56	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	AV. PERNAMBUCO, 1710, GURUPI.
57	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	AV. NOVA MATINHA, S/N, BAIRRO CEL.LUSTOSA, ARAGUAÇU.
58	HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	AV. JK, S/N, CENTRO, ALVORADA.
59	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01, NOVA CIDADE, DIANÓPOLIS.
60	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	AV. PARANÁ, KM 01, S/N, ARRAIAS.





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA

3				
REF	Nº	/		
Proponente: (razão social da empresa propo	nente)			
Objeto Licitado: (descrição do objeto)				
Fonte: SINAPI - Composição de Encargos S	Sociais - (nâ	io superior aos pr	aticados Tabela SINA	API)
		~	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	******

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL				
	HORISTA	MENSALISTA		
GRUPO A	% PROPOSTO	% PROPOSTO		
A.01 INSS				
A.02 SESI				
A.03 SENAI				
A.04 INCRA				
A.05 SEBRAE				
A.06 Salário Educação				
A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A.08 FGTS				
A.09 SECONCI				
SUBTOTAL Grupo A				
GRUPO B	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO		
B.01 Repouso Semanal Remunerado				
B.02 Feriados				
B.03 Auxilio Enfermidade				
B.04 13° Salário				
B.05 Licença Paternidade				
B.06 Faltas Justificadas				
B.07 Dias de Chuvas				
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho				
B.09 Férias Gozadas				
B.10 Salário Maternidade				
SUBTOTAL Grupo B				
GRUPO C	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO		
C.01 Aviso Prévio Indenizado				
C.02 Aviso Prévio Trabalhado				
C.03 Férias Indenizadas				
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C.05 Indenização Adicional				
SUBTOTAL Grupo C				
GRUPO D	HORISTA % PROPOSTO	MENSALISTA % PROPOSTO		
D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B"				
D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e				
Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
SUBTOTAL Grupo D				
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+B)				

Municí	pio-UF,	de	de	



Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa









HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA

	ORDEM DE SERVIÇO					
SETOR					OS Nº:	
LOCAL			lo	RAMAL:		
SOLICITANTE(NOME):				Cargo/Função:		
ÁREA DE ATUAÇÃO			TIPO DE SERVIÇO PRIORIDA DE			
_	PREDIAL	COMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTOS	Instalação	_	
IШ	Civil	Telefonia	Médicos	Melhoria	Urgente	
	Hidráulico	Informática	Hospitalares	Manut. Corretiva	Importante	
	⊟étrico	Outros	Outros	Manut. Preventiva	Normal	
	Mobiliário			Compra		
	Carpintaria			Confecção		
	ar condicionado			Mecânico		
				Outros		
		DESCRICÂ	L ÃO DOS SERVIÇOS PELO	O SOLICITANTE	<u> </u>	
			, , , , , , , ,	-		
						
	***************************************	***************************************	•••••	***************************************		
		DESCRIÇÃ	O DOS SERVIÇOS DA V	VICITA TÉCNICA		
		DESCRIÇA	IO DOS SERVIÇOS DA V	VISITA TECNICA		
~~~~						
		D.		-ÉNOLA C		
		DE	ESCRIÇÃO DAS PROVID	DENCIAS		
	DESCRIÇÃO DA VISTORIA FINAL					
APROVAÇÕES						
	SOLICITANTE	VISITA TÉCNI	CA DA CONTRAT	ADA DO SOLICITANT	E COORDENAÇÃO	
Data:	1 1		Data:	Data:	Data:	
Visto		Visto	Visto	Visto	Visto	
	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	

